

ATA N.º 34/2021

Da reunião Ordinária da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **14 de dezembro de 2021**.-----

Aos **catorze** dias do mês de **dezembro** de **dois mil e vinte e um**, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Anabela Simão Correia Rocha, Francisco José Malveiro Martins, Ana Cristina Tiago Martins, Mário José Costa Vieira e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.-----

Justificação de faltas: A Câmara considerou como justificada a falta do Sr.º Vereador Ruben Palma que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião.-----

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Assinatura da ata da reunião anterior: tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia trinta de novembro o qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o resumo diário de tesouraria de movimento de fundos, respeitante ao dia **treze**, que acusava um saldo de **quinze milhões trinta e seis mil novecentos quarenta e cinco euros e noventa cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **doze milhões oitocentos quarenta e quatro mil duzentos vinte e quatro euros e setenta e cinco cêntimos**, referente a Operações Orçamentais e **dois milhões cento noventa e dois mil setecentos vinte e um euros e quinze cêntimos** referente a operações não orçamentais. -----

O Sr. Vereador, Mário Vieira, pediu a palavra para os efeitos a saber.-----

Informando que a sua intervenção é para abordar, matérias sobre, duas operações urbanísticas, sendo que uma delas se encontra na agenda da presente reunião sobre urbanismo, justificando entender fazer-las fora do período da ordem de trabalhos, porque envolve matérias urbanísticas, pelas quais se tem declarado impedido a partir deste mandato autárquico iniciado em 2021 e com termos em 2025, por força do n.º 4 e 5 do artigo 7º da lei 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69º do CPA, pelo facto de exercer actividade profissional diretamente ligada ao urbanismo na área territorial do concelho de Lagoa. Esclarecida a razão da intervenção fora do período da ordem do dia, passou a abordar a razão da primeira intervenção, a saber: -----

A operação urbanística integrada na ordem de trabalhos da presente reunião, correspondente ao processo de Construção de habitação coletiva, após demolição da construção existente, a levar a efeito num prédio urbano sito Rua Infante D. Henrique, Sítio da Passagem, Ferragudo, da freguesia de Ferragudo, na qual se encontra construída a antiga Fábrica conserveira “ Nossa Senhora da Conceição “ também popularmente conhecida por “ Frito Velho “, apresentado pelos proprietários, Dona Mafalda Albuquerque Carvalho Aires Dias e o Sr. José Guilherme Albuquerque de Carvalho Aires Dias. -----

Não querendo e não devendo abordar o programa da operação urbanística, com o qual não tem nenhuma objeção, tendo presente o estado da arte do edificado, fruto de anos de abandono e conseqüente degradação. Mas na qualidade de autarca e cidadão e porque o assunto extravasa a questão arquitectónica e tem impacto na envolvente urbanística da zona do empreendimento, bem como na preservação dos valores arquitectónicos e da identidade e memória do concelho e nomeadamente da Freguesia de Ferragudo. Entende ser seu dever alertar para algumas questões que o projecto deve ter em conta para além de garantir a título de compensação urbanística, de um espaço para a implementação de um futuro Centro Museológico e a preservação da Chaminé da Fábrica.-----

Como tal e por considerar que é possível e desejável, sem colocar em causa o investimento do promotor, bem pelo contrário, podendo ser um factor de valorização. Deixa à consideração dos restantes membros do executivo e na presença autor do projecto o Arquitecto Luís Veríssimo, também presente na reunião e que com a mesma poderá também valorizar a análise e esclarecer melhor os objectivos propostos. Recomenda que seja avaliada a possibilidade de : -----

- Integrar no Projecto não só a Chaminé, mas também todo edificado, correspondente e lhe anexo, como é o caso do edifício na qual se encontra a entrada tardoz da fábrica com acesso pelo rio, com as suas duas abóbadas cruzadas de quatro arestas; -----

- Integrar no espaço público previsto na área tardoz do edifício a ceder a título de compensação urbanística para um centro museológico, os elementos arquitectónicos existentes no interior da fábrica, como os tanques de salmoura, para criar um museu ao ar livre temático sobre as vivências daquele espaço; -----

- Levantamento topográfico e arquitectónico integral da construção existente, para memória futura e sua possível reprodução para integrar na sala expositiva do futuro centro museológico; -----

- Limpeza de toda a área envolvente e interior com a remoção de todos os entulhos, para posteriormente levantamento fotográfico, para memória futura; -----



C- Integração nas infraestruturas do empreendimento, nomeadamente a que integra-se na Rua Infante D.

Henrique, uma ciclovia, infraestrutura à muito falada e desejada, tendo presente que a projectada na UP1, deixa muitas reservas a sua concretização, tendo presente que está dependente de um investimento à muito previsto, mas constantemente adiado, a saber a Marina de Ferragudo, o que faz com que o Município tenha que se pensar em alternativas, e esta é a oportunidade; -----

- Incluir nestas mesmas infraestruturas desta rua já a execução da requalificação da rua, para alargamento dos passeios confinantes com o edificado existente tradicional;-----

- Preservação da entrada principal da fábrica com a sua integração no espaço verde projectado a nascente;

- A execução de um contrato de compromisso integrado nas compensações urbanísticas e parte integrante das condições de licenciamento. -----

A segunda intervenção é sobre a operação urbanística, deliberada na reunião da Câmara, realizada a 30.11.2021, relativo à Construção de edifício multifamiliar, após demolição do existente, sito na Rua da Liberdade, Rua do Cinema Antigo e Rua Alferes Viana, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro, tendo como promotor em empresa, DGDV Capital, Unipessoal, Lda. -----

Embora a mesma já tenha sido aprovada, no âmbito da apreciação do projecto de arquitectura. E após análise atenta ao mesmo em consulta posterior ao processo, por força de uma compensação urbanística, transformada em valor monetário a favor do Município. Não podia deixar de alertar para algumas situações preocupantes que considera lesivas para o interesse público, nomeadamente ao nível do ordenamento do espaço público, que se concretizarem, comprometerão o futuro da utilização do espaço público, envolvente á área da operação urbanística, fruto de um desenho urbano que se apresenta castrador de uma utilização plena do mesmo. -----

Neste contexto recomenda ao restante executivo a reanálise do processo, antes que o mesmo adquira direitos plenos, com a aprovação do licenciamento da construção. E a razão pela qual recomenda a ponderação assenta nas seguintes situações detectadas e que salvo melhor opinião, serão claramente penalizadoras para a organização e usufruto do espaço e desenho urbano. A saber:-----

- A proposta da construção de um passeio com a largura de 3,40 ao longo do alçado sobre a Rua Alferes Viana, sem que o mesmo tenha continuidade no futuro, por força de se integrar num arruamento confinado por edificação consolidada, não se justifica, sendo o mais razoável a utilização de parte dessa área de cedência para aumentar a área de estacionamento, sem comprometer a área pedonal, nomeadamente ao nível da largura da mesma; -----

- Embora a proposta apresente uma área de cedência para alargamento do rua do Antigo Cinema, a mesma não satisfaz na íntegra os interesses públicos, visto que não permite que se resolva definitivamente o problema da largura mínima e regulamentar, que permita uma mobilidade urbana com medidas regulamentar mínimas, quando se pretende integrar na rua, passeios em ambos os lados da rua duas faixas de estacionamento longitudinal e uma faixa de rodagem, tendo presente que o arruamento manterá a faixa única de um sentido, sendo que para este objectivo será necessário garantir uma largura mínima entre edifícios que confiam com esta rua, com a largura mínima de 9,30 ao longo da mesma. O que não se verifica na proposta apresentada, visto que possui a oportunidade de resolver e dimensionar o espaço urbano para dar resposta às novas exigências de mobilidade;-----

C- Também não se compreende a proposta apresentada para aproveitar a área de cedência para alargamento da Rua da Liberdade, sem integrar a proposta, seguindo o desenho urbano da rua, tendo presente é fruto da área e da linha edificatória existente. Na qual se propõe uma área de estacionamento que conflito-a com a área de estacionamento existente e também contribui para a perda de área de estacionamento, tendo presente a existente ao propor a implantação de ilhas ecológicas, quando existe no referido arruamento espaços públicos mais adequados e menos castradores da mobilidade urbana, quando as mesmas tem que ser vazadas.-----

Por todas as razões apresentadas, recomenda a devida ponderação e correção das propostas, sendo fundamental notificar o promotor para o sensibilizar e encontrar uma solução urbanística que proteja o interesse público e privado em presença. -----

Continuando a sua intervenção, dentro do ponto antes da ordem do dia, o Vereador, Mário Vieira, apresentou no âmbito e no seguimento da sua intervenção relativamente à operação urbanística para a Construção de habitação coletiva, após demolição da construção existente, a levar a efeito num prédio urbano sito Rua Infante D. Henrique, Sítio da Passagem, Ferragudo, da freguesia de Ferragudo, na qual se encontra construída a antiga Fábrica conserveira “ Nossa Senhora da Conceição “ também popularmente conhecida por “ Frito Velho “, apresentado pelos proprietários, Dona Mafalda Albuquerque Carvalho Aires Dias e o Sr. José Guilherme Albuquerque de Carvalho Aires Dias. -----

A proposta para que o Município inicie a elaboração de um plano de pormenor para requalificar o acesso à Vila de Ferragudo desde a Rotunda de acesso ao Porto de Pescas do Rio Arade, à Vila de Ferragudo, assente no plano de mobilidade e circulação à Vila, assegurando regras que futuras operações urbanísticas deverão ter em atenção. -----

E também Informar:

- Continuar a aguardar a receção das informação solicitada na reunião de 2 de Novembro, a saber: -----
“Sobre o número total até há data de processos de operações urbanísticas, relativos a Pedidos de informação, Comunicação e Licenciamentos, que se encontram a aguardar parecer da Divisão de Urbanismo e ou que ainda não tenham sido respondidos aos interessados, apesar de já possuírem despachos/informações” -----

Apresentar a sua indignação mais uma vez: -----

- Pelo facto de ainda não ter sido recebedor de um conjunto de informação, documentação, solicitada, toda ao longo do mandato 2017/2021, e toda com mais de 4 meses sem resposta. Reiterando o seu pedido, voltando a relembrar e a entregar uma relação dos mesmos que se encontram em falta. A saber: -----
- Ponto da situação da avaliação da Requalificação do Caminho Municipal, junto à casa do Sr. Campos em Porches, a norte do Sr. Viriato; (A Norte do posto de combustível BP). -----
- Relatório sobre as bicicletas elétricas – Número de Utilizadores e despesas de manutenção até ao momento;-----

f

Objetivo analisar as razões para a aplicação da taxa de justiça, no âmbito do processo de contraordenação contra consumidores que não cumprem os prazos estabelecidos para a liquidação das faturas de consumo de água e saneamento. Solicitaram toda a documentação que fundamenta tal processo. -----

- Preocupados com a pressão urbanística sobre a Vila de Ferragudo, preocupação agravada com a deliberação nesta reunião aprovada com os votos únicos dos vereadores, Anabela Simão, Jorge Pardal, Ana Martins, Mário Guerreiro e do Presidente Luís Encarnação. Os Vereadores, José Inácio e Mário Vieira, voltaram a questionar qual o ponto da situação do processo de levantamento dos edifícios referenciados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 33º do Regulamento da UP1, para posterior deliberação municipal de acordo com o já, recomendado pelos mesmos;-----
- Preocupados e indignados com o facto de ainda se encontrarem depositados num terreno rústico, frente às instalações das Obras Municipais no Sítio do Carmo/Mato Pinheiro, os entulhos resultantes da obra de requalificação das Ruas do Casco Urbano tradicional da Cidade de Lagoa. Perguntaram quais as diligências já efetuadas, depois do primeiro alerta da situação por parte dos Vereadores, pelo Município à empresa responsável pelas obras, à qual o Município pagou, decorrente do caderno de encargos da empreitada a remoção e tratamento dos entulhos, para aterro apropriado; -----
- Informação sobre a visita a Scharbeutz. -----

Os vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, questionaram o Sr. Presidente, sobre a viagem de uma comitiva liderada pelo Presidente da Câmara à cidade de Scharbeutz, para a formalização da Geminação com aquele Município. Pois tendo a referida comitiva sido composta por três membros do executivo e respetiva(o)s companheiras e companheiro, qual a razão para tal constituição da referida comitiva e qual a entidade que suportou os custos da mesma? À pergunta o Sr. presidente respondeu que foi o Município que suportou as despesas de deslocação de todos os membros da comitiva, incluindo dos acompanhantes dos membros do executivo, justificando esta decisão, pelo facto do convite endereçado pela entidade estrangeira, ter sido extensível aos mesmos. Assumindo pessoalmente a responsabilidade da decisão de pagamento das referidas despesas. -----

Perante tal resposta os Vereadores, solicitaram:-----

- Os valores suportados pelo Município, com os convidados.-----
- Cópias do pagamento das viagens. -----
- E a cópia dos convites endereçados a convidar os mesmos. -----
- Valores dos seguintes, da Requalificação de um dos blocos do CEFLA para receber o tribunal de Comércio;-----
- Cópia do Plano de mobilidade efetuado para a Vila de Ferragudo, que serviu de base à decisão pela opção da construção do Silo de estacionamento. -----

Assim como eventuais estudos económicos e ou estudos no qual seja demonstrado o custo benefício, por esta opção em detrimento de outras também possíveis, que tenham sido eventualmente indicadas no estudo do qual resultou o Plano de mobilidade, que V. Exa. informou na Assembleia municipal;-----

Solicitação dos valores dos Projetos e cópia dos Projetos de requalificação da área adjacente ao Bairro Municipal de Porches;-----

- Solicitação dos valores já utilizados nos trabalhos de requalificação e arranjo exteriores das áreas adjacentes ao Bairro Municipal de Porches;-----
- Cópia do projeto atual e do antigo para a zona na qual se encontra a ser reconstruído o talude de Vale de Centeanes-----

Solicita-se os projetos que foram desenvolvidos para a zona do talude de Vale de Centeanes, quer a proposta atual, quer a proposta anterior, que não foi possível concretizar (estrutura em madeira).-----

- Plantas, alçados e perspectivas 3D; -----

- Falta do parecer solicitado sobre o assunto da deliberação de : -----

“Pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para turismo em espaço rural Vale de Gramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro Concept By Edd’s II, Lda.” -----

Pelo que continua em falta tal documento, para suporte da decisão (?)/conhecimento dada ao executivo e com a qual não concordei, facto que me levou a alerta-lo para a questão, tendo presente que o Sr. Presidente não presidiu a essa reunião. -----

«**Deliberação n.º 12**-----

Pedido de licenciamento referente à alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para turismo em espaço rural-----

**Vale de Gramezins, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro -----
Concept By Edd’s II, Lda. -----**

Foi novamente presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, acompanhado do parecer do parecer técnico n.º 3848, de 07/11/2019, no qual consta: «Na sequência do procedimento de discussão pública efetuada, e tendo o mesmo ficado deserto de qualquer participação, concomitantemente considerando os antecedentes processuais e em conformidade com os pareceres emitidos, propõe-se que seja dado conhecimento do mesmo à digníssima Câmara.» -----

Terminada a exposição o vereador Mário Vieira, questionou o facto de o processo somente vir à presença da Câmara para conhecimento. Pois na reunião de 27 de Agosto, foi assumido que o processo da operação urbanística, tinha que voltar para deliberação de forma a corrigir um lapso, cometido a quando da deliberação ocorrida na reunião de Câmara, realizada a 1/03/2016, na qual foi deliberado aprovar o projeto de arquitetura sem a necessária consulta pública, facto que tornou a deliberação sem efeito. E foi perante esta constatação que o processo obrigatoriamente teve que voltar a ser presente à Câmara para corrigir o lapso, submetendo o processo a discussão pública.-----

Portanto concluída a consulta pública o processo, teria que voltar à reunião da Câmara não para simples conhecimento, mas sim e agora corretamente para deliberação final da proposta urbanística, tendo presente os antecedentes do processo, nomeadamente a deliberação de 1/03/2016, que aprovou a operação urbanística sem a devida consulta

o que tornou a deliberação ilegal. Como tal, entende que o processo carece de uma nova deliberação no mínimo na forma de ratificação da deliberação de 1 de Março de 2016.

Tendo proposto a Sra. Vice-Presidente, que presidiu à reunião, que pelas razões expostas, que a forma de apresentação do processo, fosse alterado de um mero conhecimento para deliberação na forma de aprovação final e ou ratificação da deliberação de 1/3/2016, efetuada pelo executivo anterior no mandato de 2013/2017, de forma a corrigir a falha da deliberação e validar o ato de aprovação. Pois se assim não for o processo continuará ferido de ilegalidade. -----

Não tendo a proposta sido acolhida pela Sra. Vice-Presidente, por considerar que a forma apresentada do processo à Câmara estava correta, sustentada no esclarecimento do Sr. Arquiteto Hélder Pina, de que não podia haver deliberação, tendo presente que a Câmara estava impedida de deliberação processos deste tipo, durante o período de discussão pública da revisão do PDM, que se encontra a decorrer. -----

O vereador, Mário Vieira apresentou o seu protesto pela não alteração da posição da forma de apresentação do processo à Câmara, considerando que estava a ser cometida mais uma ilegalidade neste processo, com esta posição. E informou que, não tendo a possibilidade de apresentar declaração de voto, pelo facto de o processo não ter sido apresentado para deliberação. Que apresentará a impugnação desta decisão.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara tomou conhecimento do referido parecer técnico. »-----

- *Solicitação de uma relação de todo o património imobiliário do Município de Lagoa (edifícios, prédios rústicos e urbanos, quer adquiridos pelos Município, quer o cedido ao mesmo a título de compensações urbanísticas). -----*

Com a respetiva identificação por planta de localização; -----

- *Pedido dos relatórios dos compromissos financeiros assumidos pelo município até à presente data (20/04/2021); -----*
- *Ponto de situação da ocupação do espaço público indevida, da privatização indevida do espaço público, com sinalização vertical e Barreira Urbanísticas na Urbanização "Varandas de Benagil ";-----*
- *Informação sobre todos os projetos que se encontram a desenvolver para habitação social e de arrendamento no concelho de Lagoa; -----*
- *Informação sobre Projetos desenvolvidos e em desenvolvimento para a construção do Silo da Praia do Carvoeiro. Acompanhamento do estudo económico de viabilidade e estudo de mobilidade que justifique a opção;-----*
- *Informação sobre a situação dos Ventiladores adquiridos com participações financeiras do Município.-----*

OBRAS E URBANISMO

Deliberação n.º 1

Projeto de arquitetura

Reabilitação/ alteração/ ampliação de habitação unifamiliar para edifício bifamiliar

Rua Dr. João Lúcio, 44, Lagoa, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Heligoa, Sociedade Imobiliária, Lda.

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 12 (doze) meses, acompanhado da resposta à audiência prévia escrita efetuada através do officio n.º 19891, de 26/08/2021, e bem assim do parecer n.º 28841, de 06/12/2021, emitido pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica favorável n.º 28736, de 06/12/2021, prestada pela Divisão de Urbanismo, da qual consta que: -----

«(...)4.1.4. Verifica-se que a área descrita na Certidão do Registo Predial de Lagoa, apresenta discrepâncias em relação ao apresentado pela técnica. No entanto, é esclarecido pela mesma que, "(...), Assim sendo, pretende-se proceder a essa correção/atualização das áreas tanto nas finanças como na conservatória após licenciamento do prédio, juntamente com o pedido de destaque para composição da propriedade horizontal, uma vez que se irão tratar de duas frações." -----

4.1.5. A técnica refere em Memória Descritiva e Justificativa que, "Relativamente ao enquadramento da pretensão, no artigo 70º, secção 2 do Regulamento da UP3, que diz respeito aos lugares de estacionamento a contemplar, solicita-se a dispensa do cumprimento do mesmo artigo, de acordo com o **artigo 37.º do RMUE**, quando se verifique a seguinte situação "para novas construções, reconstruções, alterações e ampliações, em aglomerados urbanos, poderá ser dispensado estacionamento automóvel, quando os edifícios não sejam compostos por mais de três frações autónomas e seja demonstrada a inviabilidade de concretização de espaço para estacionamento." Na proposta apresentada tendo em conta a dimensão do lote, os meios e custos envolvidos para contemplar o estacionamento automóvel no interior do mesmo, iria inviabilizar completamente a concretização de qualquer proposta apresentada. Assim sendo, embora se verifique o aumento de uma habitação para duas frações autónomas, não se verifica um aumento da tipologia da habitação (existente = 1 T2 | proposto = 2 T1), pelo que face ao exposto e uma vez que se tratam de duas frações entende-se é dado cumprimento ao supramencionado. -----

4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE)-----

4.2.1. Não há lugar à consulta de entidades externas. -----

4.2.2. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1), designadamente o PDM, RGEU, RMUE, bem como o Regime Jurídico de SCIE, publicado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e obrigações previstas no art.º 12º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho. -----

Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

É apresentado Pedido de Dispensa da Apresentação do Plano de Acessibilidades ao abrigo do artigo 4º do Decreto-Lei nº 53/15 de 8 de abril. -----

4.4. Sobre o cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) -----

4.4.1. Artigo 59º - *“A altura de qualquer edificação será fixada de forma que em todos os planos verticais perpendiculares à fachada nenhum dos seus elementos, com exceção de chaminés e acessórios decorativos, ultrapasse o limite definido pela linha recta a 45º, traçada em cada um desses planos a partir do alinhamento da edificação fronteira, definido pela intersecção do seu plano com o terreno exterior. (...)”* - **Verifica-se que é dado cumprimento ao acima disposto.** -----

4.4.2. Relativamente ao artigo 62º, a técnica justifica que *“A fração A organiza-se formalmente a partir de uma zona de circulação, que atravessa e distribui o espaço interior da habitação desde a entrada da mesma até à zona social, que comunica diretamente com o logradouro, com cerca de 22m2, de uso exclusivo da fração A. A proposta agora apresentada, procura respeitar o logradouro existente, encontrando-se ligeiramente recuado em relação ao limite máximo das construções pré-existentes. ----- Pelo que de acordo com o referido no artigo 62º do RGEU, se entende que é dado cumprimento ao disposto no mesmo, tendo em conta o acima enunciado relativamente ao uso exclusivo do mesmo por parte de uma das fracções e da manutenção da área de logradouro já existente.”* -----

4.4.3. Artigo 113º - *“As condutas de fumo elevar-se-ão, em regra, pelo menos, 0,50m acima da parte mais elevada das coberturas do prédio e, bem assim, das edificações contíguas existentes num raio de 10 metros. As bocas não deverão distar menos de 1,50m de quaisquer vãos de compartimentos de habitação e serão facilmente acessíveis para limpeza.”* -----

A técnica refere em Memória Descritiva e Justificativa que, *“No que diz respeito ao disposto no artigo 113º do RGEU, relativamente à altura das condutas de fumo da edificação proposta, verifica-se a elevação das mesmas a 1.50m da cobertura da edificação, dispostas no centro da cobertura, para fácil acesso e manutenção, o mais longe possível dos limites fronteiros das edificações contíguas (conforme peças desenhadas), por forma a minimizar o impacto que as mesmas e que a sua utilização possa ter nas edificações fronteiras. Pela natureza de envolvente urbana, caracterizada por edificações com alturas díspares, que variam entre 1 e 3 pisos, torna-se completamente inviável elevar a altura das condutas de fumo da edificação, acima das edificações contíguas num raio de 10 metros, contudo tendo em conta os princípios supramencionados, entende-se que é dado da melhor forma possível cumprimento ao artigo referido.”* -----

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com as normas legais e regulamentares que emanam do UP3, relativamente à correta inserção da proposta na zona onde se localiza, **considera-se que a proposta está em condições de merecer aprovação, (nos termos do artigo 20.º do RJUE), devendo ficar sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:** -----

a) -----

Deverá entregar Certidão do Registo Predial de Lagoa atualizada antes da emissão do Alvará de Utilização (ponto 4.1.4.). -----

a) -----

Os acabamentos exteriores deverão ser executados de acordo com o estudo proposto pelo Projeto de Arquitetura agora aprovado; -----

b) -----

Mais se informa que esta Câmara Municipal, ao licenciar obras, não tem de ponderar a existência de restrições de natureza puramente civil, nomeadamente as que visem assegurar a satisfação dos fins privados previstos no artigo 1360.º, do Código Civil, porque a questão de saber se ocorre ou não violação desta norma é uma questão de direito privado, cuja resolução compete aos tribunais comuns, estando por isso, fora do âmbito das suas atribuições no exercício da atividade administrativa que visa a prossecução de interesses públicos. -----

c) -----

Deverá apresentar os projetos de especialidades conforme Portaria 113/2015 de 22 de abril.» -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com o aludido parecer. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 2

Processo n.º 1/2021/1112

Projeto de Arquitetura

Construção de habitação coletiva, após demolição do existente

Rua Infante D. Henrique, Sítio da Passagem, Ferragudo, da freguesia de Ferragudo

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado pelas propostas de decisão n.ºs 28889 e 19813, de 07/12/2021 e 23/08/2021, respetivamente, emitidas pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, -----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara na sequência do procedimento de discussão pública promovida por deliberação datada de 24/08/2021, e consubstanciada através da publicação no Diário da República de 29 de setembro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, nos precisos termos das aludidas propostas de decisão. -----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 3

Processo n.º 1/2021/413

Projeto de Arquitetura

Reabilitação, alteração e ampliação do existente (construção anterior a 1951)

Rua infante D. Henrique, Ferragudo, da freguesia de Ferragudo

Noémia Maria Florêncio Grosso Reis – Cabeça de Casal da Herança de

Foi presente o processo em epígrafe, pertencente à signatária em apreço, solicitando a apreciação do mesmo, bem como a concessão do respetivo alvará de licenciamento de obras pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, acompanhado da proposta de decisão n.º 29258, de 10/12/2021, emitida pelo Chefe da divisão de Urbanismo, da qual faz parte a informação técnica favorável n.º 27182, de 18/11/2021, prestada pela Divisão de Urbanismo, da qual consta que: -----

«(...) 4.2. Sobre o cumprimento do disposto no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas (RMUE) -----

4.2.1. Os elementos apresentados, e respetivo aditamento á proposta, salvaguardam o disposto no RMUE. A proposta apresenta, reúne as condições que a enquadra no regime de exceção previsto na alínea c) do n.º 4 do artigo 69º, do regulamento da UP 1, em matéria de necessidades de espaço de estacionamento exigível. Decorrente da sua aplicabilidade em conjugação com o artigo 37 do RMUE, o requerente propõe-se compensar o município no montante de **4 428,00€**, em detrimento das necessidades de estacionamento exigível. -----

4.3. Sobre o cumprimento do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) -----

4.3.1. A proposta detém parecer favorável da entidade externa APS – Administração dos Portos de Sines e do Algarve S.A. -----

Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1). -----

4.4. Sobre o cumprimento do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) -----

4.4.1. O Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto de Arquitetura refere que na sua execução foram observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis (art.º 10.º, n.º 1), sendo garantia bastante para o cumprimento das disposições que regulam os aspetos interiores da edificação, nomeadamente o RGEU, excluindo a sua apreciação prévia (art.º 20.º, n.º 8). -----

4.5. Sobre o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova e publica em anexo as Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada -----

4.5.1. É apresentado plano de acessibilidades, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que atesta que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto. -----

5. Conclusão / Proposta de decisão -----

Face a tudo o que acima é exposto, designadamente sobre as questões inerentes à verificação das situações que estão sob a competência desta Câmara Municipal, bem como pela compatibilização do projeto de Arquitetura com os parâmetros urbanísticos que emanam do plano de urbanização da UP 1, transmite-se **apreciação técnica favorável**, no âmbito do n.º 1 e 2, do artigo 20.º, do decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações vigentes.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura apresentado, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente, de acordo com a aludida proposta de decisão, bem como aceitar o valor da compensação proposto.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

Deliberação n.º 4

Processo n.º 1/2019/2827

Aprovação definitiva

Projeto de alteração e ampliação de moradia unifamiliar e piscina em execução ao abrigo do alvará de licenciamento n.º 18/2018 (Artigo 83.º)

Sítio Lombos, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Arjan Wim Bosheck

presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 01/06/2021. -----
Foi igualmente presente a resposta à notificação promovida através do ofício n.º 26497, de 17/11/2021.--
Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 29069, de 09/12/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do previsto no artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras. -----
Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 5

Processo n.º 1/2016/2183

Aprovação definitiva

Projeto de Legalização de alteração/ ampliação de moradia e piscina

Vale de Centeanes, Carvoeiro, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Michele Maurizio Oscar Bianchi

Foi novamente presente o projeto em epígrafe, pertencente ao signatário em apreço, acompanhado da declaração de responsabilidade do coordenador pela não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 10/08/2021. -----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 28837, de 06/12/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º, n.º 1 do artigo 58.º e artigo 102º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprovar definitivamente o projeto formalizado, deferindo o pedido de legalização.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor. -----

Deliberação n.º 6

Processo n.º 1/2020/2472

Aprovação definitiva

Alteração e ampliação de edifício anterior a 1951 para moradia unifamiliar

Salicos, da união das freguesias de Lagoa e Carvoeiro

Pedro Miguel Ramos Martins e Bernard Pierre Jacques Thiery

Foi presente o projeto em epígrafe, pertencente aos signatários em apreço, acompanhado das declarações de responsabilidade pela não apresentação dos projetos de engenharia das especialidades, solicitados em reunião de 18/08/2021.-----

Em face da matéria constante no processo e considerando o teor da informação favorável n.º 28869, de 07/12/2021, prestada pela Divisão de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade, nos termos conjugados do artigo 26.º com o n.º 1 do artigo 57.º e n.º 1 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e alterações vigentes, aprová-lo definitivamente, deferindo o pedido de licenciamento de execução das obras pelo prazo de 12 (doze) meses.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

Deliberação n.º 7

Processo n.º 25/2013/1590

Pedido de licença especial para acabamentos

**Sítio do Barranco Fundo/Seixosas, Estômbar, da união das freguesias de Estômbar e Parchal
Urbireal – Construções Civas e Urbanizações, Lda.**

Foi presente o pedido em epígrafe, registado nesta Câmara Municipal sob o n.º 27426, em 23/11/2021, referente à conclusão das obras de alteração e ampliação de edifício existente para turismo em espaço rural, titulado pelos alvarás de licenciamento n.ºs 90 e 65, emitidos em 13/06/2016 e 06/09/2018, respetivamente, documentado com a proposta de decisão n.º 28224, de 29/11/2021, emitida pelo Chefe da Divisão de Urbanismo, que integra a informação n.º 28097, de 26/11/2021, prestada pela Divisão de Urbanismo, a qual considera sem inconveniente a emissão da licença requerida.-----

Em face da matéria constante no processo, a Câmara deliberou por unanimidade deferir o pedido de acordo com o aludido parecer técnico.-----

Nesta deliberação não tomou parte o Senhor Vereador Mário José da Costa Vieira, por se ter declarado impedido por força do n.º 4 e 5 do artigo 7.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 69.º do CPA, tendo-se ausentado da reunião dando cumprimento ao n.º 6 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações em vigor.-----

ASSUNTOS DIVERSOS

Deliberação n.º 1

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta de deferimento subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro referente aos seguintes pedidos de viaturas:-----



Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Social	A. Serv. Sociais	17/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	GDL	17/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	GDL	17/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	17/12/2021	6	Estômbar	18:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	17/12/2021	6	Estômbar	19:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	GDL	16/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	16/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	gdl senior	16/12/2021	8	Lagoa	19:00	22:30	25142	27/10/2021
Desporto	GDL	15/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	S.R Capricho Estombarens	15/12/2021	16	Faro	19:15	0:45	27160	18/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	15/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Educação	Espamol	15/12/2021	18	Mexilhoeira Boca do rio	14:15	17:00	EPE-1596	27/10/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	15/12/2021	6	Estômbar	18:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	15/12/2021	6	Estômbar	19:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	GDL	14/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Cultura	Ass. Cul. Baballet	14/12/2021	15	Aeroporto de Sevilha	11:30	23:30	27867	26/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	14/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	gdl senior	14/12/2021	8	Lagoa	19:00	22:30	25142	27/10/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	14/12/2021	6	Estômbar	18:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	AA Bela Vista	13/12/2021	11	Bela Vista	18:20	20:20	25104	27/10/2021
Desporto	GDL	13/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	13/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	gdl senior	13/12/2021	8	Lagoa	19:00	22:30	25142	27/10/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	13/12/2021	6	Estômbar	19:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	ACD Ferragudo	12/12/2021	12	Quarteira	16:30	21:30	27584	24/11/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	12/12/2021	25	Bensafrim	9:15	14:15	23601	11/10/2021
Desporto	Lac andebol	12/12/2021	20	Porto Salvo	13:00	0:00	23514	11/10/2021
Desporto	ACD Ferragudo	12/12/2021	20	Carnide	10:00	23:30	22240	23/09/2021
Desporto	lac piscinas	11/12/2021	32	Coruche	10:00	20:00	26522	11/11/2021
Desporto	Lac andebol	11/12/2021	20	Tavira	17:00	22:30	24451	20/10/2021
Desporto	Lac andebol	11/12/2021	20	Tavira	15:00	20:30	24448	20/10/2021
Desporto	ACD Che Lagoense	11/12/2021	25	Caldas da Rainha	5:00	21:30	23732	12/10/2021
Desporto	GDL	11/12/2021	20	Messines	9:00	14:00	23748	12/10/2021
Desporto	GDL	11/12/2021	20	Vila do Bispo	9:00	14:00	23115	04/10/2021
Desporto	ACD Ferragudo	11/12/2021	15	Beja	17:15	18:30	28735	30/09/2021
Desporto	LAC andebol	11/12/2021	20	Lisboa	12:30	0:00	22562	28/09/2021
Desporto	Carvoeiro United	11/12/2021	24	São Brás	16:00	21:30	21286	14/09/2021

Foi presente a seguinte proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 2

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro deferindo os seguintes pedidos:---

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Desporto	GDL	10/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	GDL	10/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Desporto	ACD Os Lagoenses	10/12/2021	16	São B. de Alportel	19:30	0:00	27575	24/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	10/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Educação	S.Vencedora D. C. Ferragudense	10/12/2021	8	EB 2/3Estômbar	18:30	20:15	24334	19/10/2021
Desporto	gdI iniciados treinos	10/12/2021	6	Estômbar	18:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	gdI iniciados treinos	10/12/2021	6	Estômbar	19:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	GDL	09/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	09/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	gdI senior	09/12/2021	8	Lagoa	19:00	22:30	25142	27/10/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	08/12/2021	25	Olhão	14:45	20:30	28482	03/12/2021
Desporto	GDL	08/12/2021	20	Messines	9:15	14:15	25098	27/10/2021
Desporto	GDL	08/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	Lac andebol	08/12/2021	20	Loulé	13:30	18:00	25598	02/11/2021
Educação	S.Vencedora D. C. Ferragudense	08/12/2021	8	EB 2/3Estômbar	18:30	20:15	24334	19/10/2021
Desporto	GDL	08/12/2021	25	Albufeira	9:30	0:00	23747	12/10/2021
Desporto	GDL	08/12/2021	25	Albufeira	13:30	19:00	23747	12/10/2021
Desporto	gdI iniciados treinos	08/12/2021	6	Estômbar	18:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	gdI iniciados treinos	08/12/2021	6	Estômbar	19:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	GDL	08/12/2021	25	Loulé	12:45	19:30	21324	14/09/2021
Desporto	GDL	07/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Educação	Espamol	07/12/2021	23	Lagoa	9:05	12:50	EPE-1709	26/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	07/12/2021	22	EBLag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	gdI senior	07/12/2021	8	Lagoa	19:00	22:30	25142	27/10/2021
Desporto	gdI iniciados treinos	07/12/2021	6	Estômbar	18:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	AA Bela Vista	06/12/2021	11	Bela Vista	18:20	20:20	25104	27/10/2021
Desporto	GDL	06/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021

f

Social	A. Serv. Sociais	06/12/2021	22	EBlag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	gdl senior	06/12/2021	8	Lagoa	19:00	22:30	25142	27/10/2021
Desporto	gdl iniciados treinos	06/12/2021	6	Estômbar	19:00	22:00	22822	30/09/2021
Desporto	ACD Che Lagoense	05/12/2021	51	Alzejur	10:00	18:30	27970	29/11/2021
Desporto	ACD Ferragudo	05/12/2021	20	Albufeira	9:15	14:00	27584	24/11/2021
Desporto	ACD Ferragudo	05/12/2021	20	Olhão	14:15	20:00	27584	24/11/2021
Desporto	ACD Che Lagoense	05/12/2021	51	Aljezur	10:00	18:30	27168	18/11/2021
Desporto	Lac andebol	05/12/2021	30	Lagos	8:30	13:30	24179	18/10/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	05/12/2021	25	Odiáxere	15:45	0:00	24014	15/10/2021
Desporto	GDL	05/12/2021	25	Odiáxere	13:30	18:30	23747	12/10/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	05/12/2021	25	Lagos/Bensafrim	9:00	18:00	22034	21/09/2021
Desporto	ACD Os Lagoenses	04/12/2021	7	Luz de Tavira	13:30	19:30	27575	24/11/2021
Desporto	ADCL - Os Lagoenses	04/12/2021	16	Castro Marim	13:30	0:00	27575	24/11/2021
Desporto	A.Capoeiragem malta	04/12/2021	8	Amora	9:30	23:00	27391	22/11/2021
Desporto	ADCL - Os Lagoenses	04/12/2021	8	Luz de Tavira	13:30	20:30	26944	16/11/2021
Desporto	lac piscinas	04/12/2021	32	Lisboa	9:15	19:00	26240	09/11/2021
Desporto	Lac andebol	04/12/2021	20	Tavira	13:00	18:30	24450	20/10/2021
Desporto	Lac andebol	04/12/2021	20	Tavira	8:00	14:00	24299	19/10/2021
Desporto	GDL	04/12/2021	20	Albufeira	9:15	14:00	23748	12/10/2021
Desporto	GDL	04/12/2021	20	Mex.Grande	8:15	13:30	23115	04/10/2021
Desporto	GDL	04/12/2021	25	Olhão	14:30	19:30	21287	14/09/2021
Outros	AnaBela Viana Encarnação	03/12/2021	1	Lisboa	7:00	15:00	28308	02/12/2021
Desporto	GDL	03/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	GDL	03/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	03/12/2021	22	EBlag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	ACD Ferragudo	03/12/2021	15	Grandola	17:15	0:00	22766	30/09/2021
Desporto	GDL	02/12/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Social	A. Serv. Sociais	02/12/2021	22	EBlag+EBCar+EBFerrag	15:00	0:00	27119	18/11/2021
Desporto	GDL	01/12/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	sr boa união Parchalense	01/12/2021	25	Quarteira	13:00	14:00	27825	26/11/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	01/12/2021	25	Quarteira	8:45	16:00	22033	21/09/2021
Desporto	GDL	30/11/2021	9	Lagoa	20:00	23:30	28011	29/11/2021
Desporto	GDL	29/11/2021	5	Lagoa	18:00	21:30	28009	29/11/2021
Desporto	ACD Che Lagoense	28/11/2021	3	Caldas da Rainha	9:00	0:00	27934	26/11/2021
Desporto	AEF João Motinho/EAS Lagoa	21/11/2021	25	Olhão	8:30	16:15	22033	21/09/2021

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com uma

Abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que deferiu os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 3

Pedido de cedência de viaturas

Foi presente uma proposta subscrita pelo Sr. Vereador Mário Guerreiro indeferindo os seguintes pedidos:-

Serviços	Requisitante	Dia Utilização	Nº Pessoas	Destino	Horário		Livro Correspondência	
					Início	Fim	Registo	Data
Educação	Espamol	13/12/2021	28	Fuzeta	8:30	16:30	EPE-1695	23/11/2021
Educação	ACD Che Lagoense	13/12/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	21015	10/09/2021
Educação	ACD Che Lagoense	13/12/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	21015	10/09/2021
Desporto	GDL	11/12/2021	20	Silves	9:30	13:30	25100	27/10/2021
Desporto	CF Estombareense	11/12/2021	30	Beja	12:30	1:30	24336	19/10/2021
Educação	ACD Che Lagoense	09/12/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	21015	10/09/2021
Educação	ACD Che Lagoense	09/12/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	21015	10/09/2021
Município	Espamol	07/12/2021	36	Vários	8:30	12:15	EPE-1717	02/12/2021
Educação	ACD Che Lagoense	06/12/2021	25	Ferragudo+Parchal	15:00	0:00	21015	10/09/2021
Educação	ACD Che Lagoense	06/12/2021	25	Ferragudo+Parchal	8:15	0:00	21015	10/09/2021
Educação	Espamol	03/12/2021	23	Lagoa	9:30	12:00	EPE-1707	03/12/2021

Em face da presente proposta, considerando: o disposto no regulamento de utilização de viaturas vigente; os fundamentos invocados pelos serviços afetos ao setor do parque automóvel e ainda o disposto na alínea u) do nº 1 do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por maioria com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, ratificar o despacho do Sr. Vereador Mário Guerreiro que indeferiu os pedidos supra referidos. -----

Deliberação nº 4

Atribuição de subsídio ao Kayak Clube Castores do Arade

Foi presente um e-mail do Kayak Clube Castores do Arade, (MGD nº 27437) solicitando apoio para o evento "Circuito de Natal cidade de Lagoa 2021".-----

Pelo Senhor Presidente foi proposto atribuir, para o efeito, subsídio no montante de 300,00 €-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao Kayak Clube Castores do Arade subsídio no valor de 300,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 106762.-----

Atribuição de subsídio à Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo no âmbito do projeto descobrindo a brincar

Foi presente a informação nº 28178 do Dirigente Intermédio de 4º grau Jorge Mariguesa, propondo a atribuição de subsídio no valor de 336,00 € à Associação Cultural e Desportiva da CHE Lagoense pela colaboração no desenvolvimento do projeto Descobrimo a Brincar na escola básica do 1º Ciclo de Ferragudo, nos meses de setembro e outubro.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo subsídio no valor de 336,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº106766.-----

Deliberação nº 6

Atribuição de subsídio às associações colaboradoras no projeto descobrindo a brincar

Foi presente a informação nº 26088 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Mariguesa a qual é do seguinte teor:-----

“Nos meses de setembro e outubro, o projeto descobrindo a brincar (componente de apoio à família) foi desenvolvido na escola EB1 de Lagoa e na escola EB1 da Mexilhoeira da Carregação com a colaboração do Lagoa Académico Clube e da Associação de Judo do Arade. Assim, proponho a atribuição de um subsídio a cada uma destas coletividades de acordo com a sua colaboração no desenvolvimento do referido projeto.-- Ao Lagoa Académico Clube um subsídio de 322€ (trezentos e vinte e dois euros).----- À Associação de Judo do Arade um subsídio de 350€ (trezentos e cinquenta euros)”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade conceder, os subsídios de acordo com a informação do Dirigente, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 106754.-----

Deliberação nº 7

Pedido de certidão

Rosa Conceição Valadim Coelho Felicio

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 27364) solicitando certidão de onde conste autorização para venda da fração autónoma designada pela Letra “I”, terceiro andar, do prédio urbano sito em Passagem designado por Lote 22, União de Freguesias de Estômbar e Parchal, construído em terreno cedido em direito de superfície à Cooperativa CHE Lagoense, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº 398/19850201 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 1772, a Carlos Miguel da Conceição Almeida pelo valor de 85.000,00 €.-----

A Câmara tendo em conta o previsto na escritura de cedência do direito de superfície celebrado com a Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, C.R.L. em 28.07.1982 o ónus de inalienabilidade (prazo de 20 anos) dos prédios construídos nos terrenos cedidos em direitos de superfície encontra-se prescrito face ao espaço temporal já decorrido, deliberou por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Mário Vieira, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado. -----

Deliberação nº 8

Pedido de certidão

Maria Fernanda da Conceição da Silva Grade

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº 28722) solicitando certidão de onde conste autorização para venda do prédio urbano sito no Lote 76 do Bairro CHE Lagoense, em Lagoa, da União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, construído em terreno cedido em direito de superfície à Cooperativa CHE Lagoense, descrito na Conservatória do Registo Predial de Lagoa sob o nº 11648/19870209 e inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 2704, a Constatin Tverdohlebov, pelo valor de 145.000,00 €.

A Câmara tendo em conta o previsto na escritura de cedência do direito de superfície celebrado com a Cooperativa de Construção e Habitação Económica Lagoense, C.R.L. em 18.10.1985 o ónus de inalienabilidade (prazo de 20 anos) dos prédios construídos nos terrenos cedidos em direitos de superfície encontra-se prescrito face ao espaço temporal já decorrido, deliberou por unanimidade, autorizar a pretensão dado que não pretende exercer o direito de preferência na transmissão do imóvel indicado.

Deliberação nº9

Pedido de licença especial de ruído

Vila Vita (P) Atividades Turísticas e Hoteleiras, Lda.

Assunto retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, para ser apreciado na reunião de 17 de dezembro.

Deliberação nº 10

Representantes do município de Lagoa no conselho geral dos Agrupamentos de Escolas do concelho: ESPAMOL e Rio Arade

Foi presente a informação nº 28896 da Dirigente Intermédio de 2º Grau Sandra Generoso a qual é do seguinte teor:

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. que, de acordo com o estatuído pelo decreto-lei nº. 75/2008, de 22 de abril, na sua versão atual que aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, o Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas integra três representantes do Município que, nos termos do nº. 4 do artigo 14.º do referido diploma que regulamenta a forma de designação dos representantes, estes são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia.

Conselho Municipal do início de um novo ciclo de gestão resultante das eleições autárquicas do passado dia 26 de setembro, importa atualizar os representantes do Município de Lagoa nos dois Conselhos Gerais da rede pública em que tem assento, nomeadamente do Agrupamento de Escolas Rio Arade e do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira de Lagoa, adiante designado de ESPAMOL. ----

Assim sendo, propõe-se que no âmbito de uma gestão participada do território, que os três elementos a designar pelo Município mantenham a representação de todas as autarquias do concelho, pelo que somos a propor a exemplo de anos anteriores, que sejam auscultadas as respetivas Juntas de Freguesias na área de intervenção de cada Agrupamento, para que os respetivos executivos designem um elemento, complementando a representação do Município por um elemento da Câmara Municipal de Lagoa com competência técnica na matéria e funções de direção ou chefia. -----

Face ao exposto, somos a propor que para o **Conselho Geral do Agrupamento ESPAMOL** seja auscultada a **Junta de Freguesia de Porches** e a **União de Freguesia de Lagoa e Carvoeiro** para designação de um elemento por cada uma e, que ao nível da representação da Câmara Municipal, seja designada a atual **Dirigente de 3º grau da Unidade Educação, Ana Paiva**. -----

Para o **Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Rio Arade**, propõe-se a auscultação da **União de Freguesias de Estombar e Parchal**, bem como da **Junta de Freguesia de Ferragudo** para a designação de um elemento por cada um destes órgãos e, em representação da Câmara Municipal, propõe-se que seja a subscritora da presente informação na qualidade de **Chefe de Divisão, Sandra Generoso**. -----

Mais se propõe que nas faltas e ausências de uma das Dirigentes da autarquia e face á importância da representatividade do Município neste órgão, a Vereadora do pelouro possa eventualmente estar presente e garantir sempre a participação ativa nos Conselhos Gerais dos Agrupamentos de Escolas do concelho por parte da Câmara Municipal de Lagoa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº11

Reforço de apoio financeiro às Instituições promotoras do FES- Fundo de Emergência Social

Foi presente a informação nº 28137 da Dirigente Intermédio de 3º Grau Carla Silva a qual é do seguinte teor:-----

“Atendendo à situação excecional que o concelho e o país atravessa com o COVID 19, que tem tido graves repercussões quer na saúde pública, bem como nos cidadãos de maior vulnerabilidade social, importa o reforço de verbas em sede do Fundo de Emergência Social, tendo em conta que muitas das famílias se encontram em situação de Lay-Off e situação de desemprego, extraordinariamente agravada pela situação pandémica, longe das expetativas de anos anteriores ao nível do emprego na região e consequentemente no concelho de Lagoa.-----

Neste sentido é, pois, essencial uma resposta pronta e de forma expedita do apoio às famílias através de apoio alimentar, gás, eletricidade, medicamentos, entre outros.-----

Devido à necessidade de se tomar medidas de exceção relativamente ao estatuído no Regulamento nº 980/2016 que regula a Atribuição de Apoios a Famílias Carenciadas do Concelho de Lagoa, nomeadamente a possibilidade de se atribuir uma verba superior aos **2 500,00 €**, previstos no nº 2 da alínea a), cabendo à Câmara Municipal de Lagoa nos termos do artigo 14º a integração de lacunas.-----

Pelo exposto, e com o objetivo de garantir a atribuição de apoios económicos no âmbito do FES de forma contínua e ininterrupta, face ao forte impacto social da medida, como garante de acesso a bens de primeira necessidade para agregados familiares em risco social que demonstram carência económica, propõe-se um reforço de verba às Instituições que se encontram a operacionalizar a medida, nomeadamente:-----

Centro Popular de Lagoa; ACD – CHE Lagoense; CASP – Centro de Apoio Social de Carvoeiro; CASP – Centro de Apoio Social de Porches e Santa Casa da Misericórdia de Estômbar

Entidade Promotora	Verba a atribuir
Centro Popular de Lagoa	5 000,00 €
ACD – CHE Lagoense	5 000,00 €
CASC – Centro Apoio Social de Carvoeiro	5 000,00 €
CASP – Centro de Apoio Social de Porches	5 000,00 €
Santa Casa da Misericórdia de Estômbar	5 000,00 €

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o reforço de verba às instituições de acordo com a informação da técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 106864.-----

Deliberação nº12

ARS ALGARVE – Administração Regional de Saúde do Algarve

Proposta de escala de turnos das farmácias para o ano de 2022

Foi presente o ofício nº DSPP/149/21 da ARS Algarve, (MGD nº 28312) remetendo para parecer a proposta de escalas de turnos das farmácias do concelho da Lagoa apresentada pela Associação Nacional de Farmácias, para vigorar a partir de 1 de janeiro de 2022.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável sobre a proposta escala de turno apresentada, a qual fica fazendo parte integrante da minuta da presente ata.-----

Deliberação nº13

Pedido de pagamento faseado de faturas de água

Foi presente um requerimento da signatária em epígrafe, (MGD nº28045) solicitando o pagamento das faturas nºs 142230 e 159219 respetivamente no valor de 138,73 € e 137,09 € em 10 prestações mensais, alegando insuficiência económica para proceder ao pagamento na totalidade.-----

Sobre o assunto a Chefe de Divisão Dulce Nascimento prestou a seguinte informação:-----

“A requerente vem na qualidade de titular do contrato para o código de arruamento 48125 requerer o pagamento em 10 prestações das seguintes faturas pelos motivos que invoca.-----

A Fatura nº 142230/21, referente a setembro/21, no valor de 138,73€ cujo prazo para pagamento terminou a 30/11/2021 e ainda não foi paga na presente data;-----

A Fatura nº 159219/21, referente out/21, no valor de 137,09€ cujo prazo para pagamento termina a 31/12/2021.-----

Acresce referir que para além destas faturas a consumidora irá receber no início do próximo mês a fatura referente a novembro/21, no valor de 54,38 €, com prazo voluntário para pagamento até ao final de janeiro.-----

Cumprir informar que nos termos do artigo 100º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos as Entidades Gestoras devem disponibilizar aos utilizadores finais a possibilidade de celebração de acordos de pagamento faseados.-----

Face ao exposto, proponho a V. Exa a remessa do assunto para Reunião de Câmara para autorização do pedido.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento das faturas em 10 prestações mensais e sucessivas.-----

Deliberação nº14

Pedido de pagamento faseado de faturas de água

Maria da Glória Duarte Castanheira Ribeiro

Assunto retirado da ordem de trabalhos da presente reunião, para ser apreciado na reunião de 17 de dezembro.-----

Deliberação nº 15

Tarifários dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2022

Foi presente a informação nº28066 prestada pela Dirigente Intermédio de 2º Grau Dulce Nascimento e pela Técnica Superior Gabriela Brígida a qual é do seguinte teor:-----

“Os tarifários de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos têm por base o **princípio de recuperação dos custos**, segundo o qual devem permitir a recuperação tendencial dos custos resultantes da prestação das atividades, assegurando a qualidade do serviço e a sustentabilidade da entidade gestora; o **princípio da defesa dos interesses dos utilizadores**, segundo o

Os tarifários devem assegurar a proteção dos consumidores; o **princípio da acessibilidade económica**, segundo o qual os tarifários devem ter em conta a capacidade financeira dos utilizadores, garantindo tendencialmente o acesso universal aos serviços públicos essenciais; e por fim, o **princípio da autonomia das entidades gestoras**. -----

A prestação das atividades de águas e resíduos deverão, tanto quanto possível, desenvolver-se num cenário de eficiência e melhoria contínua de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas. -----

Compete à ERSAR avaliar as tarifas dos sistemas municipais, apreciando a sua conformidade com as regras legais e contratuais aplicáveis, no âmbito das atribuições definidas nas alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 5.º dos seus Estatutos, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. Compete ainda, a esta entidade reguladora, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários destes serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor, nos termos dos seus Estatutos e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação atual. Adicionalmente, o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, estabelece que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

As entidades gestoras devem proceder ao preenchimento do ficheiro relativo à “Formação de tarifários” disponível para o ano objeto de avaliação (2022), que posteriormente deverá ser submetido no Portal da ERSAR, através do módulo de regulação económica (“Formação de tarifários”), no sentido de garantir o cumprimento ao estipulado nos artigos 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. O prazo estabelecido para submissão dos ficheiros no portal da ERSAR foi até 15 de outubro de 2021 para as entidades gestoras que prestam serviços aos utilizadores finais. -----

Os artigos 69.º, 61.º e 54.º dos regulamentos municipais dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, respetivamente, estabelecem que os tarifários destes serviços são aprovados pela Câmara municipal até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que o tarifário respeite, ou seja, até ao dia 30 de novembro de 2021. -----

Compete à Câmara Municipal, ao abrigo da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais de entidades reguladoras.” -----

Assim sendo, para assegurar a execução das tarefas necessárias para cumprimento das obrigações previstas nos pontos anteriores, verificou-se a necessidade de contratar uma prestação de serviços de assessoria técnica e financeira, ao nível da gestão dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos. -----

No âmbito desta prestação de serviços adjudicada à **Universidade do Algarve – Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo** foi realizado o preenchimento do ficheiro relativo à “Formação de tarifários” (2022), bem como foi elaborado um estudo de atualização dos tarifários dos sistemas de

Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos do Município de Lagoa para o ano de 2022, que se apresenta no Anexo I (registado com o MGD n.º 27684 de 25/11/2021).

No ponto 2 deste estudo foi apresentada uma **proposta de sistema tarifário para 2022**. -----
Segundo UALG, 2021, a proposta de tarifário teve em consideração as recomendações da ERSAR e o parecer desta entidade sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2021 remetido a 26/11/2020. -----

No referido parecer foi efetuado um conjunto de recomendações para a CM de Lagoa rever a estrutura tarifária dos serviços de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, que apenas poderão ser implementadas após a alteração dos Regulamento Municipais (UALG, 2021). -----

O processo de alteração dos Regulamentos Municipais dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Lagoa tem como principal objetivo dar resposta à esmagadora maioria das recomendações emitidas pela ERSAR. Foram elaborados projetos de regulamento em 2020, que foram remetidos para Consulta Pública da ERSAR. Posteriormente foi decidido consolidar os regulamentos num Regulamento único dos três serviços, no entanto, à data atual, o projeto de regulamento ainda não foi enviado para consulta pública da ERSAR (UALG, 2021). -----

De uma forma geral o tarifário para 2022 mantém, na sua globalidade, o tarifário de 2021, uma vez que a estimativa detalhada de custos e rendimentos para 2022, apresentadas no capítulo 3, não justifica a sua alteração (UALG, 2021).-----

Procederam-se a alterações de pormenor de forma a dar resposta às recomendações da ERSAR, nomeadamente: -----

- As tarifas de disponibilidade aplicadas a utilizadores domésticos e a utilizadores não domésticos no serviço de abastecimento eram idênticas, o que contraria o disposto no n.º 1 do ponto 3.2.1 da Recomendação Tarifária 1/2009, que preconiza a sua diferenciação consoante os utilizadores sejam do tipo doméstico ou não doméstico;-----
- Relativamente aos utilizadores domésticos, a partir de um nível de diâmetro do contador de 25 mm deve ser aplicada a tarifa de disponibilidade definida para os utilizadores não domésticos (n.º 2 do ponto 3.2.2.1 da Recomendação Tarifária 1/2019) (UALG, 2021). -----

Em cumprimento com o solicitado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, no âmbito das suas atribuições, **os serviços municipais submeteram** no prazo concedido para o efeito, **informação relativa à Formação Tarifária de 2022**.-----

No seguimento da informação prestada, a ERSAR através do seu ofício n.º O-007673/2021, de 29 de novembro de 2021 elaborou o parecer sobre a formação de tarifários de 2022, conforme MGD n.º 28066, de 30 de novembro de 2021, que se apresenta no Anexo II. -----

A entidade reguladora procedeu à análise dos elementos fornecidos, concluiu e apresentou as recomendações que de seguida se reproduzem:-----

- A entidade gestora propõe para 2022 um ligeiro aumento da tarifa de disponibilidade de abastecimento de água aplicável a utilizadores não domésticos no sentido da sua diferenciação face à aplicada a utilizadores domésticos. O remanescente do tarifário de abastecimento de água e os tarifários de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos mantêm-se face a 2021. Em termos previsionais, os tarifários propostos conduzem a coberturas dos gastos satisfatórias nos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos, e excessiva no serviço de saneamento de águas residuais.

Alerta-se que a previsão de rendimentos tarifários apresentada para o serviço de gestão de resíduos urbanos em 2022 poderá estar subavaliada, em virtude de não ter sido associado aos mesmos o número de serviços previstos realizar, pelo que a entidade gestora deverá ter este aspeto em atenção em futuros processos de reporte de informação.

- Os elevados custos unitários de exploração previstos para 2022 para os serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, e os resultados da avaliação da qualidade de serviço, indiciam a ocorrência de ineficiências, devendo ser tomadas medidas de gestão e executados investimentos direcionados para a redução das referidas ineficiências principalmente para as evidenciadas nos indicadores que apresentam resultados insatisfatórios.
- No serviço de saneamento de águas residuais, face à cobertura dos gastos excessiva, recomenda-se a redução das tarifas, a qual pode ainda ser alavancada pelos ganhos de eficiência e conseqüente redução de gastos.
- Tendo em conta o plano de investimentos definido para 2022, é expectável que sejam obtidas algumas melhorias em termos de qualidade dos três serviços regulados nos seguintes indicadores: “perdas reais de água”, “água não faturada”, “reabilitação de condutas”, “reabilitação de coletores” e na “acessibilidade física do serviço” no caso do serviço de gestão de resíduos urbanos.
- Ao nível da conformidade da estrutura tarifária dos serviços de águas e resíduos com as recomendações da ERSAR, destacam-se os seguintes aspetos:

- As tarifas variáveis de abastecimento e de saneamento aplicáveis a famílias numerosas apresentam valores idênticos às do tarifário social, não seguindo o preconizado pela ERSAR, designadamente o alargamento dos escalões em 2 m³ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos;
 - A tarifa de disponibilidade do serviço de abastecimento aplicada a utilizadores não domésticos não é progressiva em função do diâmetro nominal de contador;
 - Nos serviços auxiliares continuam a ser inscritos os serviços “*Execução de ramal de ligação com extensão igual ou inferior a 20 metros*” e “*Instalação do medidor de caudal e sua substituição ao abrigo do artigo 41.º*”. Não obstante ser indicado para as respetivas tarifas o valor de 0,00€, estes serviços não devem constar do tarifário uma vez que são inerentes à prestação dos serviços regulados.
-
- Considera-se que as situações acima elencadas devem ser corrigidas, sendo de alertar que a modificação da estrutura tarifária pressupõe a alteração dos respetivos regulamentos de serviço.
 - Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos², as tarifas de disponibilidade dos serviços de águas e resíduos devem ser expressas em euros por dia, situação que não se verifica nos tarifários em apreço.
 - De acordo com a informação prestada, o financiamento do tarifário social não será assegurado pelo município, pelo menos de forma explícita, situação que contende com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro, nos casos de adesão a este regime, bem como com a Recomendação n.º 2/2018 da ERSAR respeitante a Tarifários Sociais para os Utilizadores Domésticos dos Serviços de Águas e Resíduos. Adicionalmente, cumpre salientar que o artigo 107.º-A do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro³, do regime geral da gestão dos resíduos, prevê até 31 de dezembro alterações legislativas para a criação e aplicação automática da tarifa social de

resíduos urbanos, a fim de a incluir no regime de atribuição da tarifa social destes serviços essenciais. Neste seguimento, recomenda-se que o financiamento seja assegurado pelo município.

A entidade gestora deve adotar as medidas adequadas a conformar as conclusões e recomendações acima mencionadas, com especial atenção para os aspetos que constituem incumprimentos legais. Saliente-se que, nos termos do n.º 4 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 março, as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações, pareceres ou instruções da ERSAR ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato.

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, conforme determina o n.º 3 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. Dá-se nota de que estão previstas alterações de funcionamento da aplicação "Tarifários ao utilizador final", sobre as quais a ERSAR dará conhecimento às entidades gestoras através do Fórum de regulação económica, cuja subscrição se recomenda.

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar o apoio ou esclarecimentos considerados necessários.

Segundo a ERSAR, 2021, os resultados dos indicadores cobertura de gastos, custos unitários de exploração e acessibilidade económica para 2022, apresentam-se nos quadros seguintes:-----

Quadro 1 - Cobertura de gastos para 2022

Serviços	Grau de cobertura de gastos	
Abastecimento de água	103%	Avaliação Boa
Saneamento de águas residuais	132%	Avaliação Insatisfatória
Gestão de resíduos urbanos	102%	Avaliação Boa

Fonte: ERSAR, 2021.

Quadro 2 - Custos unitários de exploração para 2022

Serviços	Custos unitários de exploração	
Abastecimento de água	0,66€/m³	Avaliação Boa
Saneamento de águas residuais	0,80€/m³	Avaliação Mediana
Gestão de resíduos urbanos	181,93€/t	Avaliação Insatisfatória

Fonte: ERSAR, 2021.

Quadro 3 - Acessibilidade económica para 2022

Serviços	Acessibilidade económica	
Abastecimento de água	0,29%	Avaliação Boa
Saneamento de águas residuais	0,28%	Avaliação Boa
Gestão de resíduos urbanos	0,31%	Avaliação Boa

Fonte: ERSAR, 2021.

Relativamente à alteração da estrutura tarifária, importa referir que esta pressupõe a alteração dos respetivos regulamentos dos serviços, pelo que as recomendações só poderão ser integralmente atendidas aquando da implementação da alteração dos regulamentos dos serviços.

O Projeto de Regulamento de Alteração dos Regulamentos Municipais dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Lagoa dá resposta às recomendações emitidas pela ERSAR. Este Projeto de Regulamento foi remetido para Consulta Pública da ERSAR através do ofício n.º 18865, de 10/09/2020, tendo essa entidade emitido o respetivo parecer através do ofício n.º 0-000810/2021, com registo número 2862, de 05/02/2021. Posteriormente foi tomada a decisão de consolidar o projeto de alteração de cada um dos Regulamentos Municipais, num único Regulamento, o qual deverá ser sujeito a nova Consulta Pública da ERSAR. -----

Assim sendo, importa esclarecer o seguinte relativamente às recomendações da ERSAR: -----

- No serviço de saneamento de águas residuais, face à cobertura dos gastos excessiva, recomenda-se a redução das tarifas, a qual pode ainda ser alavancada pelos ganhos de eficiência e consequente redução de gastos – No serviço de Saneamento de Águas Residuais verifica-se um grau de cobertura de gastos de 132 %, o qual se traduz numa avaliação insatisfatória. Pois, na Proposta Tarifária apresentada à ERSAR para 2022 não foi prevista a redução das tarifas aplicáveis aos utilizadores finais, dado que de acordo com o ofício com registo n.º 27798, de 25/11/2021, remetido pela empresa Águas do Algarve, S.A., encontra-se em fase de análise e parecer das entidades competentes o Projeto da ligação da Mexilhoeira da Carregação à ETAR da Companheira, que tem como objetivo o encaminhamento dos caudais afluentes à ETAR da Mexilhoeira da Carregação até à ETAR da Companheira, construído uma nova Estação Elevatória, que ficará localizada no recinto da atual ETAR da Mexilhoeira da Carregação, sendo esta desativada. Assim que seja efetivada esta ligação, verificar-se-á o agravamento dos custos com o tratamento de águas residuais em alta pela Águas do Algarve, SA.; -----

- As tarifas variáveis de abastecimento e de saneamento aplicáveis para famílias numerosas apresentam valores idênticos às do tarifário social, não seguindo o preconizado pela ERSAR, designadamente o alargamento dos escalões em 2 m³ por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos – está prevista esta alteração no Artigo 132.º do Projeto de Regulamento Municipal Único dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos; -----

- A tarifa de disponibilidade do serviço de abastecimento aplicada a utilizadores não domésticos não é progressiva em função do diâmetro nominal do contador – está prevista no Artigo 122.º do

Projeto de Regulamento Municipal Único dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos;-----

- Relativamente aos **serviços auxiliares continuam a ser inscritos os serviços “Execução de ramal de ligação com extensão igual ou inferior a 20 metros” e “Instalação do medidor de caudal e sua substituição ao abrigo do artigo 41.º”**. Não obstante ser indicado para as respetivas tarifas o valor de 0,00€, estes serviços não devem constar do tarifário uma vez que são inerentes à prestação dos **serviços regulados** – conforme parecer da ERSAR procedeu-se à retirada destes serviços auxiliares da proposta de sistema tarifário para 2022;-----

- Nos termos do n.º 3 do artigo 81.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, as tarifas de disponibilidade dos serviços de águas e resíduos devem ser expressas em euros por dia, situação que não se verifica nos tarifários em apreço – conforme parecer da ERSAR e considerando que na fatura é apresentado o valor expresso em euros por dia, procedeu-se à respetiva alteração na proposta de sistema tarifário para 2022;-----

- Quanto ao **financiamento dos tarifários sociais dos serviços**, será suportado pela entidade gestora, conforme previsto no n.º 11 do Artigo 130.º do Projeto de Regulamento Municipal Único dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos.

Face ao exposto, em cumprimento com o disposto no parecer elaborado pela ERSAR sobre o tarifário dos serviços de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais, Gestão de Resíduos Urbanos para 2022, propõe-se a V. Exa o seguinte: -----

- a) **Aprovação dos Tarifários de Abastecimento de Água, Saneamento de Águas Residuais, Gestão de Resíduos Urbanos e Tarifário Especial de Recolha de Resíduos Urbanos apresentados no Anexo III.**-----
- b) **Aprovação do início de vigência dos tarifários a partir de 1 de janeiro de 2022, em cumprimento do exposto no número 1 do artigo 83.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos da ERSAR.**-----

Por último, em cumprimento com a alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se ainda a V. Exa, o envio da presente proposta a deliberação da Câmara Municipal.**-----

Propõe-se ainda dar conhecimento do conteúdo da deliberação da Câmara Municipal à ERSAR, bem como dar cumprimento ao exposto nos números 2 e 3 do artigo 83.º do Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos da ERSAR, os quais referem que os tarifários são publicitados nos serviços de atendimento e nos sítios da Internet da entidade gestora, nos restantes locais definidos na legislação aplicável. A informação sobre a alteração de tarifários acompanha a primeira fatura subsequente à sua aprovação e é publicitada no sítio da Internet da entidade gestora antes da respetiva entrada em vigor.”-----

Tarifário do serviço de abastecimento de água

1.1. Tarifário Utilizadores Domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Até 25 mm.....	0,0676 €
> 25 mm - Igual a não-doméstico	0,0677 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

1.º escalão - até 5 m ³	0,4462 €
2.º escalão - superior a 5 e até 15 m ³	0,7301 €
3.º escalão - superior a 15 e até 25 m ³	1,1500 €
4.º escalão - superior a 25 m ³	2,1170 €

1.2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

1.º nível - até 20 mm	0,0677 €
2.º nível - superior a 20mm e até 30 mm	0,0677 €
3.º nível - superior a 30mm e até 50 mm	0,0677 €
4.º nível - superior a 50mm e até 100 mm	0,0677 €
5.º nível - superior a 100mm e até 300 mm	0,0677 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único	1,1500 €
---------------------	----------

1.3. Tarifário para rega

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

1.º nível - até 20 mm	0,0677 €
2.º nível - superior a 20 mm e até 30 mm	0,0677 €
3.º nível - superior a 30 mm e até 50 mm	0,0677 €
4.º nível - superior a 50 mm e até 100 mm	0,0677 €
5.º nível - superior a 100 mm e até 300 mm	0,0677 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão	único	1,1500 €
.....		

1.4. Tarifário social

1.4.1. Social - Utilizadores domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Até 25 mm	Isenção
> 25 mm -	Isenção

Tarifa variável, por m³ de água consumida

1.º escalão - até 5 m ³	0,4462 €
2.º escalão - superior a 5 e até 15 m ³	0,4462 €
3.º escalão - superior a 15 e até 25 m ³	1,1500 €
4.º escalão - superior a 25 m ³	2,1170 €

1.4.2. Social - Utilizadores não-domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Até 25 mm	0,0676 €
> 25mm -	0,0677 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único	0,7301 €
---------------------	----------

1.5. Tarifário Famílias Numerosas

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Até 25 mm	0,0676 €
> 25mm -	0,0677 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

1.º escalão - até 5 m ³	0,4462 €
2.º escalão - superior a 5 e até 15 m ³	0,4462 €
3.º escalão - superior a 15 e até 25 m ³	1,1500 €
4.º escalão - superior a 25 m ³	2,1170 €

1.6. Serviços Auxiliares

<p>Construção de ramal de ligação de diâmetro até 2" com extensão superior a 20 metros, por cada metro linear adicional</p>	50,4500 €
<p>Alteração de ramal de ligação de diâmetro até 2", por exigência do utilizador ou construção de ramal de ligação adicional de diâmetro até 2":</p>	
<p>- Até 2 metros</p>	309,2500 €
<p>- Cada metro adicional</p>	50,4500 €
<p>Instalação da caixa de contador a pedido do utilizador</p>	158,7500 €
<p>Realização de vistorias aos sistemas prediais, a pedido dos utilizadores</p>	24,4780 €
<p>Suspensão e reinício da ligação do serviço, por incumprimento do utilizador: -----</p>	
<p>- Por mora do pagamento</p>	20,2800 €
<p>- Por ligação direta ou clandestina, contador viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água ou qualquer outra situação desconforme</p>	50,7000 €
<p>Suspensão e reinício da ligação do serviço, a pedido do utilizador</p>	60,8400 €
<p>Leitura extraordinária de consumos, a pedido do utilizador</p>	24,5287 €
<p>Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador</p>	50,7000 €
<p>Ligação temporária ao sistema público</p>	8,3047 €
<p>Fornecimento de plantas de localização com informação sobre o sistema público de abastecimento, por cada planta</p>	2,4437 €

1.7. TRH - água	0,0360 €/m ³
------------------------	-------------------------

Tarifário do serviço de saneamento de águas residuais urbanas

1.1. Tarifário Utilizadores Domésticos	
Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia	
Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia	0,1014 €
Tarifa variável, por m³ de água consumida	
1.º escalão - até 5 m ³	0,4462 €
2.º escalão - superior a 5 e até 15 m ³	0,6490 €
3.º escalão - superior a 15 e até 25 m ³	0,7944 €

C 4.º escalão - superior a 25 m³ 0,8500 €

1.2. Utilizadores não-domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia 0,2028 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único 0,7944 €

1.3. Tarifário para rega

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia 0,2028 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único..... Isenção

1.4. Tarifário social

1.4.1. Social - Utilizadores domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia Isenção

Tarifa variável, por m³ de água consumida

1.º escalão - até 5 m³ 0,4462 €

2.º escalão - superior a 5 e até 15 m³ 0,4462 €

3.º escalão - superior a 15 e até 25 m³ 0,7944 €

4.º escalão - superior a 25 m³ 0,8500 €

1.4.2. Social - Utilizadores não-domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia 0,1014 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único..... 0,6490 €

1.5. Tarifário Famílias Numerosas

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa variável, por m³ de água consumida

1.º escalão - até 5 m ³	0,4462 €
2.º escalão - superior a 5 e até 15 m ³	0,4462 €
3.º escalão - superior a 15 e até 25 m ³	0,7944 €
4.º escalão - superior a 25 m ³	0,8500 €

1.6. Serviços Auxiliares

Execução de ramais de ligação de diâmetro até 200mm com extensão superior a 20 metros, por cada metro linear adicional	87,7800 €
Execução de caixa de ramal completa, por unidade	317,5000 €
Execução de caixa geral completa, por unidade	625,0000 €
Alteração de ramal de ligação de diâmetro até 200mm, por exigência do utilizador ou construção da ramal de ligação adicional de diâmetro até 200mm, por cada metro linear	87,7800 €
Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores	11,0932 €
Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água	19,4080 €
Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador	50,7000 €
Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador	24,5287 €
Fornecimento de plantas de localização com informação sobre o sistema de águas residuais, por cada planta	2,4437 €
Limpeza de fossas particulares:	
Tarifa de disponibilidade	78,1997 €
Tarifa variável, até 5m ³	3,2448 €
Tarifa variável, até 10 m ³	6,4896 €

1.7. TRH - saneamento

0,0140 €/m³

Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos

1.1. Tarifário Utilizadores Domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia	0,1467 €
--	----------

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único	0,4180 €
---------------------	----------

1.2. Utilizadores não-domésticos

C Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia 0,3667 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

1.3. Tarifário para rega

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia 0,3667 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único Isenção

1.4. Tarifário social

1.4.1. Social - Utilizadores domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia Isenção

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único 0,4180 €

1.4.2. Social - Utilizadores não-domésticos

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia

Tarifa de disponibilidade, expressa em euros por dia 0,1467 €

Tarifa variável, por m³ de água consumida

Escalão único 0,4180 €

1.5. TGR - resíduos 0,1260 €/m³

Tarifário Especial de Recolha de Resíduos Urbanos

1.1. Para contentores de 800 litros de capacidade

Tarifa Especial de Recolha de RSU - Contentores de 800 litros

Custo da Recolha Mensal = [(7,3€ x Número de Contentores) + 23] x Número de Recolhas

1.2. Para contentores de 1000 litros de capacidade

Tarifa Especial de Recolha de RSU - Contentores de 1000 litros

Custo da Recolha Mensal = [(9,1€ x Número de Contentores) + 23] x Número de Recolhas

1.3. Para contentores de 3000 litros de capacidade

Tarifa Especial de Recolha de RSU - Contentores de 3000 litros

Custo da Recolha Mensal = [(26,1€ x Número de Contentores) + 23] x Número de Recolhas.....



A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e proceder em conformidade.-----

Deliberação nº 16

Concurso Público – Aquisição de Gasóleo rodoviário a granel

Ata nº 1 -Ratificação

Foi presente a ata nº1 do júri do concurso em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

“Ao décimo quinto dia do mês de julho de 2021, pelas 15:30 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros: -----

- Presidente: Carlos Silva;-----

- 1º Vogal Efetivo: Angelina Câmara;-----

- 2ºVogal Efetivo: Cláudio Santo.-----

A reunião teve por finalidade analisar o pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa OZ Energia Gás, S.A. no âmbito do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Após atenta e cuidada análise do assunto, somos a esclarecer as seguintes questões apresentadas pela empresa supra referida:-----

I. Programa do Concurso:-----

1. Artigo 5º, nº 1:-----

Estipula-se que a "adjudicação para os dois lotes é feita segundo a avaliação do preço mais baixo". Considerando, todavia, que na informação relativa à abertura do procedimento propõe-se a não adjudicação por lotes e que, por outro lado, no Anexo II - Modelo da Proposta de Preço - somente é exigida aos concorrentes a indicação do preço global total, solicita-se confirmação do entendimento de que quaisquer referências a eventuais lotes constantes das peças do procedimento tratam-se de mero lapso devendo, para os devidos efeitos, considerar-se como inaplicável o regime da adjudicação por lotes.

Resposta: O Júri confirma que a referência aos dois lotes se trata de um lapso existente no nº 1 do artigo 5.º do Programa de Concurso. Deve dar-se como não escrita a referência "para os dois lotes". Face ao exposto, anexa-se à presente ata e incluiu-se também nas peças do procedimento, um novo ficheiro designado por "Programa_Concurso_retificado.pdf", com este lapso devidamente corrigido.-----

2. Artigo 13º, nº - 2:-----

Certamente por lapso prevê-se que os documentos da proposta deverão ser assinados eletronicamente, conforme estipula a Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de julho.-----

Uma vez que o diploma em apreço foi revogado pela Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que atualmente regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública, solicita-se a devida retificação das peças do procedimento.-----

Resposta: O Júri confirma que a referência à Portaria n.º 701-G/2008 de 29 de julho se trata de um lapso existente no n.º 2 do artigo 13.º do Programa de Concurso. Devendo ser considerado como retificado por referência à Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Face ao exposto anexa-se à presente ata e incluiu-se

em anexo nas peças do procedimento, um novo ficheiro designado por "Programa_Concurso_retificado.pdf", com este lapso devidamente corrigido. -----

II. Caderno de Encargos:-----

1. Artigo 8º n.º 5:-----

Partindo do princípio de que os "preços poderão ser atualizados, em função de eventuais flutuações de mercado, devendo a entidade fornecedora apresentar, antecipadamente à sua entrada em vigor, nova tabela de preços sobre a qual incidirão os descontos constantes na proposta adjudicada", solicita-se esclarecimento do modo como irá ser aplicada a atualização, nomeadamente, apresentados os preços atualizados os mesmos serão automaticamente aceites pelo Município de Lagoa? O Fornecedor poderá aplicar de imediato os preços, desde que esses sejam antecipadamente comunicados ao Município de Lagoa. -----

Resposta: O Júri informa que o fornecedor poderá aplicar de imediato os novos preços, desde que esses sejam antecipadamente comunicados ao Município de Lagoa, não estando sujeito a ato expreso de aprovação. -----

2. Artigo 12º -----

O n.º 2 e 3, alínea b) encontram-se em contradição porquanto no primeiro refere-se que as greves podem constituir motivo de força maior e, no segundo, em sentido contrário, estipula-se que as greves não constituem força maior. -----

Solicita-se, pois, esclarecimento de qual será o regime a vigorar (que, por motivos de ordem jurídica e constitucional deverá ser o primeiro) e a devida retificação do Artigo 12.º do Caderno de Encargos.-----

Resposta: O Júri informa que o regime a vigorar será o que vem mencionado no n.º 2 do artigo 12º do Caderno de Encargos, considerando-se portanto que as greves podem constituir motivo de força maior para justificar a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes. Face ao exposto anexa-se à presente ata e incluiu-se também nas peças do procedimento, um novo ficheiro designado por "Caderno_Encargos_retificado.pdf", com este lapso devidamente corrigido, tendo sido removida a alínea b) do n.º 3 do artigo 12.º do Caderno de Encargos.-----

3. Artigo 13º, n.º 2: -----

Prevê-se que a resolução se exerce mediante declaração enviada ao adjudicatário. No que concerne à resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante, constata-se que, em face do teor do estipulado no Artigo 13.º do Caderno de Encargos, está em causa a resolução sancionatória do contrato. Contudo, o exercício deste poder é efetuado através do ato administrativo — é o que resulta do disposto no artigo 307º, n.º 2, alínea d) do CCP. Ora, não é consentânea com a estrutura garantística dos direitos do cocontratante a eficácia imediata da decisão administrativa que determine a resolução (sancionatória) do contrato. Efetivamente, salvo por motivo de urgência, o cocontratante tem direito a pronunciar-se sobre o projeto de decisão de resolução do contrato (cfr. artigos 121º n.º 1, 124º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo - CPA; artigo 267º, n.º 5, da Constituição da República Portuguesa). Por conseguinte, verifica-se a desconformidade do estipulado no Artigo 13.º do Caderno de Encargos, e o determinado no artigo 307.º, n.º 2, alínea d) do CCP, pelo que se requer a sua retificação, sob pena de ilegalidade, ao abrigo do disposto no artigo 51.º do CCP. -----

O Presidente do Júri informa que o teor do n.º 2 do artigo 13.º do Caderno de Encargos se vai manter inalterado e por conseguinte o direito de resolução referido no n.º 1 do artigo 13.º do Caderno de Encargos exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário que, em virtude de qualquer ato administrativo desta natureza praticado pela entidade adjudicante, confere sempre o direito à audiência prévia do cocontratante.-----

O Júri deliberou por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a aprovação da presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 16:30 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Martins, ratificar o despacho datado de 15.07.2021 do Sr. Presidente que homologou a presente ata.-----

Deliberação nº 17

Concurso Público – Aquisição de serviços “Limpeza e Desobstrução de Coletores de águas residuais, Limpeza de fossas Séptica e de poços de bombagem -2020/2022 – alteração das verbas plurianuais

Foi presente a informação nº 27925 do Dirigente Intermédio de 3º Grau Arlindo Bigodinho a qual é do seguinte teor:-----

“ Encontra-se em curso a aquisição de serviço em epígrafe para a realização de limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, bem como de limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem para 2020/2022. -----

Na proposta contratada foram consideradas as verbas para cerca de 24 meses de trabalhos repartidas da seguinte forma:-----

ANO 2020 (7 meses)	ANO 2021 (12 meses)	ANO 2022 (5 meses)	TOTAL
50 260,95€	84 053,00€	29 979,05€	164 293,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor

Devido à integração neste contrato de novos pontos de recolha de efluente de fossas sépticas, designadamente as fossas sépticas das praias de Benagil e Marinha, por precaução, foi solicitado o reforço das verbas para o ano de 2021, tendo sido aprovada pela Assembleia Municipal na sessão de 30/06/2021 a seguinte repartição de verbas:-----

ANO 2020 (7 meses)	ANO 2021 (12 meses)	TOTAL
50 260,95€	114 132,05€	164 293,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor

À presente data é possível ter uma previsão mais correta das verbas plurianuais pelo que se estima a seguinte repartição de despesas plurianuais:-----

ANO 2020 (7 meses) <i>Valor final</i>	ANO 2021 (12 meses) <i>Valor estimado</i>	ANO 2022 (5 meses) <i>Valor estimado</i>	TOTAL
50 230,62€	77 989,55€	36 072,83€	164 293,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor

Propõe-se assim à consideração superior a alteração do plano plurianual da despesa da presente aquisição de serviços”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação da alteração do cronograma financeiro e consequente alteração aos compromissos plurianuais anteriormente assumidos.-----

Deliberação nº 18

Concurso público – Prestação de serviços “limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem – 2022/2024”

Foi presente a informação nº 28080 do Dirigente Intermédio de 3º Grau Arlindo Bigodinho a qual é do seguinte teor:-----

“Fundamentação: Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 40.º do Regulamento Municipal do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Lagoa, a titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão a esta entidade gestora, que pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados. A viatura de limpeza de fossas propriedade desta entidade gestora foi abatida em 2018, dado que tinha mais de 30 anos de idade e já não se justificava realizar despesa com a sua reparação. Também ao nível da limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais esta entidade gestora não possui meios técnicos e operacionais que permitam realizar este trabalho não programado e com carácter de urgência durante o horário de trabalho e fora deste. Assim sendo, e à semelhança dos anos anteriores, continua a verificar-se a necessidade de aquisição de serviços de uma empresa especializada para realização de limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, bem como de limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem.-----

Prevendo-se que a prestação de serviços referente ao **Processo nº 2020/300.10.005/381 - “LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE COLETORES DE ÁGUAS RESIDUAIS, LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E DE POÇOS DE BOMBAGEM – 2020/2022,”** com contrato nº 43/2020 vigente até dia 31 de Maio de 2022, esgote as quantidades máximas previstas no final de Fevereiro de 2022.-----

Surge a necessidade de se proceder à abertura deste procedimento, com previsão para o seu início a 1 de Março de 2022, mantendo-se em vigor pelo prazo de 30 meses.-----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri, das peças anexas e do presente procedimento nas seguintes condições: -----

Procedimento adotado: Concurso Público sem publicação no JOUE (al. b) artº 20º CCP) – Prestação de serviços -----

Custo: Estima-se o custo da mesma em **209 000,00€ (duzentos e nove mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

Para os devidos efeitos, e verificada a duração para a execução da prestação de serviços em **30 meses**, considera-se que existe a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição dos respetivos encargos:

DESIGNAÇÃO	ANO 2022 (10 meses)	ANO 2023 (12 meses)	ANO 2024 (8 meses)	TOTAL
Serviços de limpeza de esgotos (23%)	40 073,40€	48 117,60€	63 457,80€	120 294,00€
Serviços de esvaziamento de fossas sépticas (6%)	39 368,40€	47 148,80€	31 354,80€	117 872,00€
Total	79 441,80€	95 266,40€	63 457,80€	238 166,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor

Nos termos da alínea a) do nº 2, do artigo 73º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2021, o procedimento em causa não está sujeito às limitações referidas no nº 1 do artigo 73º do mesmo diploma, por estar em causa a aquisição do serviço de limpeza e desobstrução de coletores de águas residuais, bem como limpeza de fossas sépticas e de poços de bombagem, sendo este um serviço público essencial, nos termos da alínea f) n.º 2 do artigo 1º da Leis dos Serviços Públicos (serviço de recolha e tratamento de águas residuais).

1. Fundamentação do Preço Base:

Considerando terem sido lançados em anos anteriores, outros procedimentos de contratação para aquisição de serviços de idêntica natureza para prestações do mesmo tipo, o Município teve em consideração os preços apresentados nesses procedimentos, para formação do preço base.

Considerando que desde então se entende que o mercado dos bens e meios a utilizar nas referidas prestações contratuais, não sofreu qualquer alteração considerada relevante, que justifique que os preços possam estar desatualizados, quer em termos de custos de mão-de-obra, quer de materiais ou equipamentos;

Resulta que, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, se fixa o preço base em 209 000,00€ (duzentos e nove mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, por se entender, de forma objetiva, que o mesmo se encontra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.

2. Fundamentação para Preço Anormalmente Baixo (71.º do CCP)

Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 20% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais, não se considerando para a respetiva determinação o valor da proposta mais alta e mais baixa apresentadas e admitidas.

3. A não adjudicação por lotes (46.ºA do CCP):

O Artigo 46.º-A do CCP, no seu número dois, elenca, de forma não taxativa, duas situações que podem fundamentar a decisão de não contratação por lotes, nomeadamente (a) quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante e/ou (b) quando, por motivos de urgência ou por imperativos técnicos ou funcionais, a gestão de um único contrato se revele mais eficiente para a entidade adjudicante. -----

Assim, é necessário aferir-se da possibilidade, conveniência e eficiência da divisão do objeto do concurso, sendo certo que estes requisitos não são cumulativos. -----

Posto isto, e de um modo mais específico, podemos assumir que existem duas categorizações das principais razões que podem justificar a não divisão em lote: "(i) razões relacionadas com as necessidades e interesses da entidade adjudicante, tendo em conta o que o contrato representa para si; e (ii) razões relacionadas com o estado do mercado para o qual o procedimento pré-contratual é dirigido" – Cfr. Miguel Assis Raimundo, Dever de ponderação da adjudicação por lotes e dever de fundamentação da não divisão no direito dos contratos públicos, Revista Eletrónica de Direito Público, Volume 4, 2017.

A primeira categoria está diretamente relacionada com razões técnicas e económicas que podem levar à conclusão de que será melhor ter um único cocontratante tendo por consideração a satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Ora, é precisamente tendo por base esta primeira categorização que justificamos, in casu, a necessidade de não se proceder a uma divisão por lotes, por não se mostrar conveniente ou eficiente a divisão do objeto do concurso, em ordem à satisfação da necessidade da entidade adjudicante. -----

Não pretendendo a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos:-----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da prestação dos serviços que implicaria a separação do objeto contratual. Pelo facto de serem trabalhos a decorrer quase em simultâneo, em diferentes mas locais de grande proximidade entre si, com reduzida área de intervenção, e por integrarem a mesma natureza, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do prestador de serviços (armazéns, etc.), como nos aprovisionamentos de materiais, contratação

obra pelo prestador de serviços, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos. -----

Ou seja, aquando da orçamentação em concreto destes serviços, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado. -----

Pelos fundamentos invocados, propõe-se a não adjudicação por lotes.

CPV: 90470000-2 - Serviços de limpeza de esgotos e 90460000-9 - Serviços de esvaziamento de latrinas ou fossas sépticas -----

• -----

Principal: 90470000-2 - Serviços de limpeza de esgotos -----

• -----

Secundário: 90460000-9 - Serviços de esvaziamento de latrinas ou fossas sépticas -----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 10 dias.

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros: -----

Presidente: Dulce Maria Costa do Nascimento, Chefe de Divisão de Serviços Públicos Essenciais -----

1º Vogal Efetivo: Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

2º Vogal Efetivo: Anabela Bigodinho Costa – Dirigente intermédia de 3º grau -----

1º Vogal Suplente: Telma Filomena Vieira dos Santos, Assistente Técnica de Construção Civil -----

2º Vogal Suplente: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

Gestor de Contrato: Arlindo José Águas Bigodinho, Dirigente Intermédio de 3.º Grau -----

Anexos: Processo de Concurso -----

- Anúncio de Concurso; -----

- Programa de Concurso e Cadernos de Encargos (Administrativo e Técnico); -----

- Memória Descritiva; -----

- Outros (definir); -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do -----
compromisso plurianual para os anos 2022 a 2024. -----

Deliberação nº19

Concurso Público com publicação no JOUE para prestação de serviços de “Limpeza Urbana no concelho de Lagoa, durante o período de 3 anos

Em apreço da informação nº 26638 do Dirigente Intermédio de 3º Grau Bruno Gonçalves, a qual é do seguinte teor:-----

“Fundamentação: Vimos por este meio informar da necessidade de proceder à abertura de Concurso Público com Publicação no JOUE para a prestação de serviços de Limpeza Urbana no concelho de Lagoa, durante o período de 3 anos.-----

Considerando que:-----

☒ Nos últimos anos, devido à gradual diminuição de recursos humanos do Serviço de Limpeza desta Câmara (devido às aposentações e limitações na contratação), a Limpeza Urbana do concelho tem vindo a ser adjudicada a empresas exteriores e, neste momento, a limpeza urbana das zonas do Parchal, Mexilhoeira da Carregação, Lagoa, Carvoeiro, Calvário, Ferragudo e Porches, bem como a Varredura das Urbanizações do Concelho e a limpeza das praias, o corte de ervas e aplicação de herbicida, limpeza de valetas e sumidouros, têm estado adjudicadas ao Agrupamento ECOAmbiente/SUMA, enquanto os serviços desta Câmara asseguram a varredura de ruas da zona de Estômbar;-----

☒ A acrescer a esse facto, temos também a questão de este Município não deter, atualmente, nenhuma máquina varredora, pelo que não pode assegurar esse mesmo serviço;-----

☒ Assim, para garantir os objetivos estratégicos deste Município, no que se refere à varredura de ruas do concelho e à manutenção das devidas condições de salubridade, torna-se necessário tomar algumas medidas com vista à continuidade desse mesmo serviço;-----

☒ O serviço em causa atualmente está assegurado pelo Agrupamento ECOAmbiente/SUMA através de contrato decorrente de anterior concurso público e o qual termina a 31 de Outubro de 2022. Desta forma, interessa proceder à abertura de novo procedimento com vista a garantir a continuidade do serviço atempadamente. Devido à falta de recursos internos, será incluída também a limpeza e varredura da zona de Estômbar (nova zona, aumentando a área objeto do contrato);-----

☒ Os serviços a incluir neste contrato serão:-----

☒ Limpeza Urbana de Carvoeiro-----

☒ Limpeza Urbana de Lagoa-----

☒ Limpeza Urbana de Mexilhoeira da Carregação e Parchal-----

☒ Limpeza Urbana do Calvário-----

☒ Limpeza Urbana de Ferragudo-----

☒ Limpeza Urbana de Porches-----

☒ Limpeza Urbana de Estômbar (nova zona a incluir)-----

☒ Remoção de Infestantes (sem aplicação de herbicida), com reforço no corte (duplicação da frequência desta tarefa)-----

☒ Limpeza de Sumidouros e Valetas (reforço da frequência de realização desta tarefa)-----

Limpeza de Praias (passando a realizar-se durante todo o ano) -----

Varredura Mecânica de Urbanizações e Vias Públicas (aumento da área afeta)-----

De forma a determinar o valor do Preço Base para este novo procedimento, optou-se por dar cumprimento ao artigo 35.º-A do CCP, com o valor do contrato fixado com base em consulta preliminar informal ao mercado, na média dos valores atualizados apresentados, conforme Relatório de Análise da Consulta Preliminar em Anexo; -----

O valor base da presente proposta de aquisição de serviços ultrapassa o valor do contrato em vigor, tendo em consideração os fundamentos supra invocados, designadamente: -----

O acréscimo dos serviços a prestar, em termos de objeto do contrato, considerando que, por inexistência de meios próprios, se propõe que os serviços a prestar pelo contraente privado, passem a realizar também a limpeza e varredura da zona de Estômbar (que anteriormente era assegurada diretamente pelo Município), bem como o reforço na frequência do corte de ervas, eliminação da aplicação de herbicida, aumento da área afeta à varredura mecânica de urbanizações, aumento da frequência de limpeza de valetas e sumidouros e aumento da realização da limpeza de praias para todo o ano; -----

Face ao exposto, verifica-se que a aquisição dos referidos serviços é suscetível de por em causa o disposto no n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2021. -----

Considerando a relevância da aquisição dos serviços em apreço conforme fundamentação supramencionada, deixo à V/ consideração para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2021.-----

Propõe-se, assim, submeter à Câmara Municipal a autorização da dispensa do cumprimento do Orçamento de Estado 2021;-----

Em face do exposto proponho a aprovação da proposta de júri e do presente procedimento nas seguintes condições: -----

Descrição do procedimento:-----

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE S DE “Limpeza Urbana no concelho de Lagoa, durante o período de 3 anos”

Custo: Estimando-se o custo da mesma em 7.000.000,00€ (Sete milhões de euros), acrescido de IVA À taxa legal em vigor, repartido por 36 meses. -----

Justificação do Preço Base: De forma a determinar o valor do Preço Base para este novo procedimento, optou-se por dar cumprimento ao artigo 35.º-A do CCP, com o valor do contrato fixado com base em consulta preliminar informal ao mercado, na média dos valores atualizados apresentados, conforme Relatório de Análise da Consulta Preliminar em Anexo.-----

Resulta que, para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 47.º do CCP, se fixa o preço base em 7.000.000,00€ (Sete milhões de euros), acrescidos de IVA À taxa legal em vigor, por se entender, de forma objetiva, que o

contra ajustado ao preço de mercado dos serviços a prestar, de acordo com a estimativa orçamental elaborada pelo Município.-----

Justificação do Critério do Preço Anormalmente Baixo (art. 71.º do CCP) - Considerando que a estimativa orçamental está devidamente estabilizada e ajustada ao preço de mercado dos serviços (conforme fundamentação que já consta da definição do Preço Base), entende-se que 10% abaixo do valor médio apresentado é a percentagem limite para se considerar que o valor da proposta é sério e credível, para assegurar a boa execução das prestações contratuais.-----

Decisão de não contratar por lotes (Artigo 46-A)-----

Não pretende a entidade adjudicante contratar a aquisição destes serviços por lotes, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos, o que não faz pelos seguintes motivos:-----

Efetivamente, por uma razão de ordem económico-financeira, entende o Município que a decisão de adjudicar por lotes traduziria um aumento dos encargos financeiros resultantes do aumento do custo da prestação dos serviços que implicaria a separação do objeto contratual. Pelo facto de serem trabalhos a decorrer quase em simultâneo, em diferentes locais mas de grande proximidade entre si, com reduzida área de intervenção, e por integrarem a mesma natureza, a adjudicação global permite, do ponto de vista desta entidade, obter uma economia de escala numa adjudicação global, e por isso uma poupança, quando comparada com as adjudicações parciais: o que ocorre, não só em relação aos custos fixos do prestador de serviços (armazéns, etc), como nos aprovisionamentos de materiais, contratação de mão-de-obra pelo prestador de serviços, quer na otimização de todos os demais recursos a afetar, designadamente de equipamentos.-----

Ou seja, aquando da orçamentação em concreto destes serviços, pelas especificidades apresentadas, a entidade adjudicante considerou que o somatório dos custos das adjudicações parciais, seriam consideravelmente superiores ao somatório do objeto como unidade. Entendeu assim que estaria a reduzir substancialmente a despesa pública, sem colocar em causa o procedimento concorrencial que já teria que ser adotado.-----

Para os devidos efeitos, e verificada a duração para a execução da prestação de serviços, considera-se que existe a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico, indicando-se abaixo a repartição dos respetivos encargos:-----

2022 (2 meses - Nov e Dez)	2023 (12 meses)	2024 (12 meses)	2025 (10 meses)	TOTAL
412.222,23€	2.473.333,33€	2.473.333,33€	2.061.111,11€	7.420.00,00€

IVA incluído à taxa legal em vigor

Procedimento adotado: Concurso Público com publicação no JOUE (alínea a) do artº 20º do CCP) -
Aquisição de serviços-----

CPV: 90600000-3-----

Prazo para apresentação de Propostas: Proponho para apresentação de propostas o prazo de 30 dias.-----

Nomeação do Júri: Proponho que o júri do procedimento seja constituído pelos seguintes membros:-----

Presidente: Dulce Nascimento – Chefe de Divisão de Serviços Públicos e Essenciais-----

1º Vogal Efetivo: Bruno Gonçalves, Dirigente Intermédio de 3.º Grau-----

2º Vogal Efetivo: Eunice Baltazar, Dirigente Intermédia de 3.º Grau-----

1º Vogal Suplente: Carlos Silva, Técnico Superior-----

2º Vogal Suplente: Ana Manchinha, Técnica Superior-----

Gestor do Contrato: Bruno Jorge Cabrita Gonçalves-----

Outros Elementos:-----

Anexo: - Anúncio-----

- Caderno de Encargos-----

- Programa de Concurso-----

- Ficheiros de Apoio (shapefiles)-----

- Relatório de Análise da Consulta Preliminar (e respetivas comunicações)-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as peças do procedimento, nomear o júri e gestor do contrato e remeter o assunto à Assembleia Municipal para aprovação do compromisso plurianual para os anos de 2022 até 2025.-----

Mais foi deliberado por unanimidade, autorizar abertura do procedimento após a aprovação da Assembleia Municipal.-----

Deliberação nº 20

Concurso Público – Aquisição de viaturas por lotes

Ata nº 2 do júri do concurso

Foi presente a ata do júri do procedimento em epígrafe, a qual é do seguinte teor:-----

Ao segundo dia do mês de dezembro de 2021, pelas 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Edifício da Câmara Municipal de Lagoa, reuniu o Júri do procedimento referido em epígrafe, constituído pelos seguintes membros:-----

- 1.º Vogal efetivo: Carlos Silva;-----
- 2.º Vogal efetivo: Angelina Câmara;-----
- 1.º Vogal suplente: Sandra Generoso.-----

A reunião teve por finalidade analisar um pedido referente ao procedimento em epígrafe apresentado inicialmente no dia 19/10/2021 pela empresa **Simopeças – Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.**-----

Após atenta e cuidada análise do assunto, somos a esclarecer as seguintes questões apresentadas pela empresa supra referida:-----

“(…)-----
Informamos que, logo após adjudicação iniciamos todas as diligências necessárias á produção da viatura e equipamento em causa junto dos nossos parceiros, contudo e devido á adjudicação ter acontecido bastantes meses á posteriori da nossa proposta e á crise mundial gerada pela pandemia de COVID19, que eta a causar a falta global de matérias-primas, surgiram atrasados inesperados na produção dos vários componentes que formam a viatura, provocando um atraso na produção do chassis da mesma e conseqüentemente um possível atraso na entrega da viatura.-----

O prazo limite para entrega da viatura é 17-11-2021, no entanto pela informação que temos atualmente da FUSO Portugal, produtor do chassis, temos como previsão de entrega da viatura ao Município o final do corrente ano.-----

Pelos fatos apresentados solicitamos a prorrogação do prazo de entrega em 45 para conseguirmos efetuar a entrega sem quebra contratual, por motivo de força maior, uma vez que estes atrasos são totalmente alheios á nossa empresa.-----

(…)”-----

O Júri do Procedimento após atenta e cuidada análise deste assunto informa que considera válidos os argumentos expendidos pela empresa **Simopeças – Viaturas de Limpeza Urbana, Lda.**, referentes à entrega da viatura constante do lote 8, sendo os motivos invocados pela referida empresa justificáveis do atraso na entrega da viatura, pelo que se propõe o deferimento do pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado e a concessão de um novo prazo para entrega da viatura até ao dia **29 de dezembro de 2021.**-----

O Júri deliberou por unanimidade, propor ao órgão com competência para a decisão de contratar a aprovação da presente ata.-----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 09:30 horas e elaborou-se a presente ata, a qual vai ser assinada pelos membros do Júri.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 02.12.2021, do Sr. Presidente que homologou a presente ata.-----

Deliberação nº21

Compromisso formação + próxima

Município de Lagoa

Foi presente o protocolo em epígrafe o qual é do seguinte teor:-----

“COMPROMISSO FORMAÇÃO + PRÓXIMA

Município de Lagoa

Entre:

Turismo de Portugal, I. P., com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, em Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 666 236, representado por Luis Garcia Pestana Araújo, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por “Turismo de Portugal”,-----

e -----
Câmara Municipal de Lagoa com sede no Largo do Município, 8401-851 Lagoa, pessoa coletiva número 506804240, representada por Anabela Simão Correia Rocha, na qualidade de Vice-presidente, adiante designada por “Município”. -----

Conjuntamente designadas por **Partes**,-----

CONSIDERANDO QUE: -----

1.-----
O Governo português aprovou, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2021, de 16 de junho, o **Plano «Reativar o Turismo | Construir o Futuro»**, que contempla um conjunto de medidas que visam estimular a economia e a atividade turística, permitindo superar os objetivos e as metas de sustentabilidade económica, ambiental e social definidas na Estratégia Turismo 27, promovendo o Turismo ao longo de todo o ano e em todo o território e mantendo as pessoas - profissionais, turistas e residentes - no centro da Estratégia e da Ação.-----

2.-----
No Pilar 4 deste Plano: **Construir Futuro**, está inscrita a medida P4.2 – Conhecimentos e Qualificações, que prevê o desenvolvimento de um programa de formação para 75 000 trabalhadores do Turismo | **Programa Formação + Próxima**. -----

3.-----
O **Programa Formação + Próxima** visa capacitar, massivamente, os colaboradores do setor do turismo - formação de empresários e gestores, assim como de quadros intermédios e operacionais - de uma forma mais próxima e de acordo com as metodologias utilizadas ao longo do último ano: formação digital e presencial, com conteúdos adaptados às necessidades de futuro do setor, ao longo de todo o território nacional e adaptada à diversidade das empresas de turismo. Pretende igualmente contribuir para um maior conhecimento das autarquias e dos seus agentes, através de processos de upskilling e reskilling que contribuam para acrescentar valor ao tecido empresarial local e aos respetivos territórios. O programa propõe-se ainda ser um instrumento de captação de talento, qualificando pessoas de outros setores e/ou desempregados, que queiram ingressar no setor do turismo. -----

4.-----
O Turismo de Portugal, enquanto organismo responsável pela promoção, valorização e sustentabilidade da atividade turística, contribuindo igualmente para a qualidade do serviço prestado pelas empresas e agentes do setor, propõe-se assim desenvolver um ambicioso Programa de Formação que seja + Próximo das Pessoas e + Próximo das necessidades dos Territórios, com vista à sua capacitação na “Arte da Hospitalidade”, através do desenvolvimento de conteúdos formativos nas áreas das *soft e hard skills* que sejam identificadas necessárias. -----

O Município, enquanto agente de conhecimento e de desenvolvimento do seu território, dotado de forte capacidade de mobilizar as suas comunidades e o tecido empresarial local, constitui-se como parceiro de importância estratégica para o desenvolvimento do **Programa Formação + Próxima**.-----

6.-----

Face ao exposto, corporizando a vontade e a união de esforços, bem como a partilha de uma visão que reconhece a importância do **Programa Formação + Próxima** na capacitação de pessoas para o turismo, apoiando institucionalmente a sua implementação, -----

É celebrado o presente **Compromisso Formação + Próxima** (a formalizar posteriormente através de Protocolo) que estabelece as atividades a assegurar pelas partes: -----

O **Turismo de Portugal**, através da **Escola de Hotelaria e Turismo de Portimão** e a **Câmara Municipal de Portimão** comprometem-se a realizar o **Programa Formação + Próxima**, garantindo as condições e os meios necessários à concretização dos seus objetivos e metas, designadamente:-----

O **Turismo de Portugal**, compromete-se a: -----

- a) Elaborar um diagnóstico de necessidades de formação específicas de cada território, em colaboração com cada Município;-----
- b) Criar e executar um Plano de Formação que responda às necessidades da atividade turística do município, de acordo com o diagnóstico de necessidades realizado; -----
- c) Criar e executar um Plano complementar de Formação que contribua para a valorização do território e para a capacitação dos técnicos do município e/ou das entidades parceiras; -----
- d) Assegurar a contratação dos formadores e dos mentores do **Programa Formação + Próxima**, privilegiando os recursos humanos da região;-----
- e) Criar e executar um programa de indução para os formadores e mentores, de forma a potenciar o conhecimento e o envolvimento destes profissionais no **Programa Formação + Próxima**; -----
- f) Criar uma campanha de comunicação do **Programa Formação + Próxima** e disponibilizar os respetivos conteúdos, para efeitos de promoção e divulgação pelo município; -----
- g) Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) na Escola de Hotelaria e Turismo, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**; -----

O **Município**, compromete-se a: -----

- a)-----
Colaborar no diagnóstico das necessidades de formação específica do município, no setor do turismo;-----
- b)-----
Divulgar o **Programa Formação + Próxima** pelos seus canais de comunicação; -----
- c)-----
Garantir a existência de espaços e equipamentos - pedagógicos, técnicos e informáticos - adequados à realização da formação;-----



- Assegurar o recrutamento das pessoas a envolver no programa e colaborar na constituição dos grupos de formação; -----
- e) -----
- Contribuir para a identificação de potenciais Formadores locais que possam integrar a bolsa de formadores do programa; -----
- f) -----
- Identificar parceiros locais estratégicos e promover o seu envolvimento na realização e a dinamização do programa;-----
- g) -----
- Identificar os técnicos do município e/ou das entidades parceiras, que participarão no Plano complementar de Formação;-----
- h) -----
- Identificar um colaborador de contacto (*focal point*) no município, que apoie a realização e monitorização do **Programa Formação + Próxima**".-----
-

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do protocolo em apreço, a qual ocorreu no passado dia 25 de novembro.-----

Deliberação nº 22

Polo de inovação de Tavira (CEAT) -Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Polo

Foi presente a minuta do contrato de parceria em epígrafe, o qual é do seguinte teor:-----

“POLO DE INOVAÇÃO DE TAVIRA (CEAT)

Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Polo

Considerando que:-----

1. A FAO classifica a Dieta Mediterrânica como uma «dieta sustentável», isto é capaz de garantir, pelas práticas de agricultura de proximidade amigas do ambiente, os urgentes equilíbrios entre o homem e a natureza, a proteção dos ecossistemas e da herança genética; -----

2. O conceito integrado de Dieta Mediterrânica transcende a componente alimentar, abarcando várias outras dimensões;-----

3. E m 4 de dezembro de 2013, a Dieta Mediterrânica foi declarada património cultural imaterial da Humanidade pela UNESCO, durante a reunião do comité intergovernamental em Baku (Azerbaijão), sendo Tavira a comunidade representativa de Portugal na inscrição da Dieta Mediterrânica;-----

O Centro de Experimentação Agrária de Tavira (CEAT) reúne, numa propriedade com cerca de 30 hectares localizada em pleno núcleo urbano da cidade de Tavira, um vasto acervo de coleções de fruteiras tradicionais mediterrânicas, algumas únicas no País, e ampelográfica de vinha, recolhidas, caracterizadas e aqui preservadas.-----

5. A alimentação, em geral, e a Dieta Mediterrânica, em particular, têm um grande relevo na Agenda de Inovação para a Agricultura 20|30, a Terra Futura;-----

6. O Polo de inovação de Tavira (CEAT) estará vocacionado para a temática do estudo e promoção da Dieta Mediterrânica, nas suas várias dimensões, a saber, alimentação sustentável, preservação dos recursos genéticos dos agroecossistemas mediterrâneos, saúde e bem-estar, património material e imaterial, turismo, entre outros; -----

7. A aposta na modernização da Rede de Inovação se consubstanciará através da renovação/requalificação das infraestruturas e equipamentos científicos de laboratórios, estruturas piloto, estações centro experimentais, coleções de variedades regionais e efetivos de raças autóctones;-----

8. A Região pretende diversificar a sua base económica (excessivamente dependente do turismo e atividades conexas), posicionar-se em novos domínios, especializando-se na economia da longevidade, do bem-estar e da saúde, do turismo da natureza, da tecnologia e dos domínios criativos, sem esquecer o papel relevante da dieta mediterrânica e da fileira do agroalimentar. Para os setores do agroalimentar algarvio, resulta fundamental o efeito de alavancagem induzido por uma política consistente de aposta na valorização dos recursos endógenos, de redução do desperdício alimentar nos vários estádios da cadeia de valor, e de promoção dos circuitos curtos, como via para redução da sua pegada ecológica e melhoria da competitividade através da redução dos custos produção; -----

9. A partilha de sinergias com outras regiões e outros setores económicos, mormente o turismo (promovendo o “exportar cá dentro”), a saúde e bem estar (incluindo o envelhecimento ativo), a preservação do património, seja paisagístico (natural e antropogénico) seja identitário (história, cultura e tradições), a promoção da literacia sobre os temas da agricultura e da alimentação e o estímulo à investigação e incorporação do conhecimento e inovação, são drivers fundamentais no robustecimento do setor agroalimentar para os novos desafios do mercado e do clima; -----

10. O presente Polo assentará a sua sustentabilidade futura no compromisso das entidades ora signatárias em desenvolverem e privilegiarem no âmbito promoção dos valores da Dieta Mediterrânica nas suas várias vertentes, projetos de parceria entre si, identificando as fontes de financiamento mais adequadas para tal, e pugnando para que essas iniciativas, sempre que possível, possam decorrer no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

11. Atentos aos pontos acima referidos foi decidido definir o modelo de gestão e dinamização a adotar para o Polo de Inovação de Inovação de Tavira (CEAT). -----

o Município aprovou o Contrato de Parceria para Gestão e Dinamização do Polo de Inovação de Tavira (CEAT) que se rege pelo seguinte articulado: -----

OUTORGANTES

1. Pedro Valadas Monteiro, portador do Cartão do Cidadão n.º 8754892 , válido até 8/5/2028 na qualidade de representante legal da **Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve**, com sede no Patacão, 8005-511, Faro e número de pessoa coletiva 600 005 291, com a respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, publicado na 1.ª série Diário da República, N.º 72, de 11 de abril de 2012, na sua redação atual, conjugado com a Portaria n.º 305/2012, de 04 de outubro, publicada na 1.º série do Diário da República, n.º 193, de 04 de outubro de 2012 e com o Despacho Interno n.º 13475/2012, de 16 de outubro, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 200, de 16 de outubro de 2012, com todas as alterações e republicações em vigor; -----
2. Ana Paula Fernandes Martins, portador do Cartão do Cidadão n.º 10268081 , válido até 14.02.2022, na qualidade de representante legal da entidade do **Município de Tavira**, com sede em Praça da Republica, 8800-951 Tavira e número de pessoa coletiva 501067191 . -----
3. Nuno Silva Marques, portador do Cartão de Cidadão n.º 11328942, na qualidade de representante legal da Associação para o Desenvolvimento do **Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve, AD-ABC**, número de identificação fiscal 514997133 e sede no Campus das Gambelas, Univ do Algarve, FMCB – Edifício. 2, 8005-139 em Faro. -----
4. Paulo Manuel Roque Águas, portador do Cartão de Cidadão n.º 06228704 4 ZX0, válido até 02/07/2030, na qualidade de representante legal da **Universidade do Algarve**, com sede na Estrada de Penha – Campus da Penha, em Faro, NIPC 505387271, com estatutos publicados pelo despacho normativo n.º 65/2008. -----
5. José Apolinário Nunes Portada, portador do Cartão de Cidadão n.º 05647750 3ZW9, válido até 17-04-2028, na qualidade de representante legal da **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve**, com sede na Praça da Liberdade, n.º 2 8000-164 – Faro, e número de pessoa coletiva 600 075 818, diploma legal que aprovou a Lei Orgânica: DL n.º 228/2012 de 25 de outubro, publicado no DR n.º 207/2012, Série I de 2012/10/25. -----
6. António Miguel Ventura Pina, portador do Cartão do Cidadão n.º .10546446, válido até 03/07/2020, na qualidade de representante legal da entidade **Ci-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve**, com sede na rua General Humberto Delgado, n.º 20, em Faro e número de pessoa colectiva n.º 502971096. -----
7. Luís António Alves da Encarnação, portador do Cartão do Cidadão n.º 08015414 0ZY6, válido até 25.05.2030, na qualidade de Presidente da **Câmara Municipal de Lagoa**, com sede em Largo do Município, 8401-851 Lagoa e número de pessoa coletiva 506 804 240, Lei n.º 79/77, de 25 de outubro, diploma legal que aprovou a sua Lei Orgânica e publicada Diário da República n.º 247/1977, Série I -----
8. Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, portadora do Cartão do Cidadão n.º 07305087-3ZY2, na qualidade de Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Loulé**, com sede na Praça da República, 8104-000 Loulé e número de pessoa coletiva 502 098 139. -----

9. Ana Maria Boavida Canada, portador do Cartão do Cidadão n.º 08453558, válido até 09/01/2029, na qualidade de representante legal do **Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, IP**, com sede em Avenida da República, Quinta do Marquês, 2780- 157 Oeiras e número de pessoa coletiva n.º 510 345 271, Lei Orgânica do INIAV – Decreto-Lei n.º 69/2012, de 20 de março de 2012, publicada no Diário da República n.º 57 – 1.ª Série, de 20 de março de 2012-----

10. Maria Rosalia Vargas Esteves Lopes da Mota, portador do Cartão do Cidadão n.º 4690833, válido até 08/09/2030, na qualidade de representante legal da entidade **Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica**, com sede no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva sito no Largo José Mariano Gago, n.º1, em Lisboa, e número de pessoa coletiva 504 300 156, matriculada na Conservatório do Registo Comercial com o número 365/051212-1. -----

11. 5. João Pedro Ferreira Caldas Fernandes, portador do Cartão do Cidadão n.º 10346584 7 ZX2, válido até 26/12/2028, na qualidade de representante legal da entidade **Região de Turismo do Algarve**, com sede na Av. 5 de Outubro, 18, em Faro e NIPC 508 789 230, criada ao abrigo da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio e com estatutos aprovados pelo Despacho n.º 8864/2013, de 8 de julho (publicados no Diário da República n.º 129 - 2.ª série).-----

12. Adriana Manuela de Mendonça Freire Nogueira, portadora do Cartão do Cidadão n.º 07364846, válido até 08/01/2022, na qualidade de representante legal da entidade **Direção Regional de Cultura do Algarve**, com sede na Rua Professor António Pinheiro e Rosa, n.º 1 – 8005-546, Faro e número de pessoa coletiva 600083012, com a respetiva Lei Orgânica aprovada pelo Decreto-Lei 114/2012, de 25 de maio, publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 102.-----

13. Pedro Ricardo Pires Coelho, portador do Cartão do Cidadão n.º 11500047 0ZX9, válido até 28/10/2030 na qualidade de representante legal da entidade **Agência Portuguesa do Ambiente, IP**, com sede em Rua da Murgueira, n.º 9 -9A – Zambujal, 2610-164 Amadora com o número de pessoa coletiva 510306624, Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, publicado no Diário da República, 1.ª série, N.º 51

14. Alexandre Martins Lima, portador do Cartão do Cidadão n.º 09514202 9 ZX6, válido até 29/05/2030, na qualidade de representante legal da entidade **Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região Algarve**, com sede na Praça de Alvalade, n.º12, 1749-070 Lisboa, número de pessoa coletiva 600086020, com estrutura orgânica aprovada pelo Decreto-Lei n.º266-F/2012, de 31 dezembro, Diário da República, 1.ª Série – N.º252.-----

15. Rogério Paulo Lima Ferreira, portador do Cartão do Cidadão n.º 10412912, válido até 09/10/2030, na qualidade de representante legal da **Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural** (conforme o Despacho 7663/2021, publicado no DR n. 150-2021, II Série de 4-08-2021), com sede em Lisboa, serviço central da administração direta do estado, por força do Decreto -Lei n. 18/2014, que definiu os serviços, organismos, entidades e estruturas compreendidas no Ministério da Agricultura e do Mar, e cuja orgânica foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n. 32/2012 .-----

16. Sara Sofia dos Santos Soares Silva, portador do Cartão do Cidadão n.º 12524880 6 ZW7, válido até 06/03/2030, na qualidade de representante legal da **Comissão Vitivinícola do Algarve**, com sede em

125, Bemparece, 8400-429 Lagoa e número de pessoa coletiva 503508594, data DE publicação dos Estatutos da CVA: 13/04/2010 -----

17. Vítor Manuel Rosa Pereira Candeias, portador do Cartão de Cidadão n.º 10086027 3 ZX8, válido até 17/02/2030, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da **Associação de Beneficiários do Plano de Rega do Sotavento do Algarve**, com sede na Rua Eng.º João Bruno da Rocha Prado, n.º 3, 8800-443 TAVIRA, e número de pessoa coletiva 502936010, Portaria 44/93, publicada em Diário da República II Série de 5/2/1993-----

18. Paula Isabel Maio Vicente Viegas, portador do Cartão do Cidadão n.º 10829401 3ZX7, válido até 13/08/2029, na qualidade de representante legal da **Turismo de Portugal, I.P. - Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve**, com sede no Largo de São Francisco, 8000-142 Faro e número de pessoa coletiva 508 666 236, cuja Lei Orgânica se encontra aprovada pelo Decreto-Lei n.º 110/2019, de 14 de agosto, publicada em Diário da República, 1ª série, n.º 155, 14 de agosto. Por subdelegação de competências nos termos da alínea n) do n.º 1 do Despacho n.º 4110/2020, DR n.º 67/2020 -----

19. Manuel António Dionísio Serra, portador do Cartão do Cidadão n.º 10667149 9 ZX5, válido até 21/03/2028, na qualidade de representante legal da **Turismo de Portugal, I.P. - Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António**, com sede em Rua Teófilo Braga, 8900-303 Vila Real de Santo António e número de pessoa coletiva 508 666 236, cuja Lei Orgânica se encontra aprovada pelo Decreto-Lei n.º 110/2019, de 14 de agosto, publicada em Diário da República, 1ª série, n.º 155, 14 de agosto. Por subdelegação de competências nos termos da alínea m) do n.º 1 do Despacho n.º 4111/2020, DR n.º 67/2020 -----

20. Enfermeira Liselore Mercês Duarte Alexandre Soares, portadora do Cartão do Cidadão n.º 07847617, válido até 03/08/2031, na qualidade de representante da **Fundação Portuguesa de Cardiologia**, com sede em Lisboa, na Avenida João XXI, n.º 14 A, na freguesia do Areeiro concelho de Lisboa e pessoa coletiva na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 936 994.

21. Paulo Jorge de Assunção Rodrigues Teixeira Pinto, portador do Cartão do Cidadão n.º 08316924, válido até 23/04/2029, na qualidade de representante legal da entidade **Instituto Lusíada de Cultura**, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, 6º sala 5, Lisboa 1050-132 e número de pessoa coletiva 501749497, Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e mesmo número de matrícula nessa Conservatória, com os seus Estatutos publicados em DR a 23.03.1982. -----

22. Artur Filipe Teixeira da Silva Gregório, portador do Cartão do Cidadão n.º 6002998 6 ZX9, válido até 10/12/2030, com poderes para o ato, na qualidade de representante legal da **Associação IN LOCO**, com sede em Avenida da Liberdade, 101- 8150-101, São Brás de Alportel e número de pessoa coletiva 502091835, de acordo com os estatutos em vigor, publicados no portal da justiça em <http://publicacoes.mj.pt/> -----

23. João Luis Lopes Rio Seco Amaro, portador do Cartão do Cidadão n.º 09135335 1 ZY5, válido até 03/01/2022, na qualidade de representante legal da entidade **TERTÚLIA ALGARVIA - CENTRO DE CONHECIMENTO EM CULTURA E ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL DO ALGARVE**, com sede em Centro Empresarial de Faro, Estrada da Penha, Edifício Ninho de Empresas, 8000-489 Faro e número de pessoa coletiva 513048499, constituição por escritura em 23.05.2006 no Notário Luis Valente em Faro, e

Publicado através de anúncio (extrato) nº 2057/2008, em Diário da República, 2ª série, nº 57, de 20 de março de 2008.-----

Celebram, para efeitos do cumprimento do n.º 5 “As condições de atribuição do financiamento”, do Aviso N.º 01/ C05-i03/2021 – Rede de Inovação, o presente Contrato para, em parceria, assegurarem a Gestão e Dinamização do Polo de Inovação de Tavira (CEAT), nos seguintes termos:-----

Artigo 1.º

Natureza

O Polo de Inovação de Tavira (CEAT) é uma infraestrutura que reúne condições para se constituir como centro nacional da Dieta Mediterrânica, na área da investigação, inovação, divulgação/promoção e transferência da tecnologia, nos setores da saúde e bem estar, alimentação sustentável, adaptação às alterações climáticas, literacia, património, cultura e ligação ao turismo, que mobilizará e integrará stakeholders com responsabilidade na dinamização, implementação e execução de atividades de investigação, inovação, formação, demonstração e transferência de conhecimento e tecnologia, reforçando, significativamente, o ecossistema de investigação e inovação agrícola e agroalimentar e nas demais dimensões chave da Dieta Mediterrânica.-----

Artigo 2.º

Objeto do contrato

O presente Contrato define os objetivos da parceria, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades.-----

Artigo 3.º

Objetivos

São objetivos da presente parceria os seguintes:-----

1. Assegurar e monitorizar a implementação da estratégia, a atração e diversificação das fontes de financiamento a 5 anos;
2. Articular com instituições de ensino superior e tecnológico e laboratórios e promover a colaboração em rede com entidades da administração central e local, atores sociais e as empresas em particular, visando aumentar num prazo de 5 anos a adesão da população aos princípios da Dieta Mediterrânica em 20%;
3. Criar as condições para que o polo de Inovação de Tavira (CEAT) se constitua no centro nacional da Dieta Mediterrânica.

Artigo 4.º

Órgãos de Gestão

1. O modelo de gestão e dinamização do Polo de Inovação de Tavira, respeitam o princípio da diversidade de entidades, traduzindo-se numa parceria constituída pelas seguintes categorias de membros: -----
 - i. Membro Coordenador – a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve que, na qualidade de ente público gestor do Polo e de Beneficiário Final do Projeto que venha a ser

J

- financiado no âmbito do Aviso/Convite n.º 01/ C05-i03/2021 9 – Rede de Inovação, é simultaneamente a Entidade Coordenadora; -----
- ii. Membros Gestores – a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a Câmara Municipal de Tavira e o ABC – Algarve Biomedical Center, que integram a Comissão Executiva de Gestão; -----
 - iii. Membros Parceiros – todos os Parceiros (Membro Coordenador e Membros Gestores) e todas as demais Entidades Parceiras que, não sendo reconhecidas como Membros Gestores, assinem o presente contrato ou venham a ser admitidas como Membros Parceiros posteriormente, nos termos definidos no presente contrato e na legislação aplicável; os Membros Parceiros integram o Conselho de Parceiros; -----
2. O Polo de Inovação de Tavira é ainda composto pelos seguintes órgãos de gestão:
- a. -----
A Entidade Coordenadora; -----
 - b. -----
A Comissão Executiva de Gestão; -----
 - c. -----
O Conselho de Parceiros. -----
3. No âmbito da execução do Projeto Polo de Inovação de Tavira, financiado ao abrigo do Aviso/convite n.º 01/ C05-i03/2021 9 – Rede de Inovação, a Entidade Coordenadora tem competência para: -----
- a) -----
Dirigir, orientar, organizar, estruturar, coordenar e deliberar sobre as ações e atividades previstas no Projeto; -----
 - b) -----
Gerir financeiramente o Projeto; -----
 - c) -----
Apresentar propostas à Comissão Executiva de Gestão; -----
 - d) -----
Representar a Comissão Executiva de Gestão e o Conselho de Parceiros, perante entidades terceiras, com a faculdade de delegar e subdelegar; -----
 - e) -----
Todas as demais competências que se considerem inerentes às funções de coordenadora do Projeto e que sejam necessárias à boa execução do Projeto. -----
4. A Comissão Executiva de Gestão é o órgão com competência deliberativa e executiva no âmbito da dinamização e governação do Polo, competindo-lhe:
- a) -----
Apreciar e deliberar sobre as propostas apresentadas pelos Membros Gestores e pelos Membros Parceiros; -----

- Exercer a gestão administrativa do Polo; -----
- c) -----
Garantir a boa execução das suas decisões. -----
5. O Conselho de Parceiros é o órgão com competência consultiva, competindo-lhe:
- a) -----
Emitir pareceres a requerimento da Entidade Coordenadora ou da Comissão Executiva de Gestão; -----
- b) -----
Participar, sempre que convocado pela Entidade Coordenadora, nas reuniões de trabalho, em projetos I&D e em projetos de educação e sensibilização, promovendo a participação e envolvimento da comunidade e a divulgação e transferência de conhecimento científico e da tecnologia produzidos, nas diversas áreas relacionadas com as iniciativas e atividades do Polo e, sempre que possível e justificável, afetando recursos humanos. -----
6. A admissão de novas entidades à categoria de Membro, durante a fase de execução do Projeto, depende de consulta prévia à DGADR e ao IFAP, IP e poder-se-á efetivar mediante:
- a) Convite da Comissão Executiva de Gestão;
- i. -----
Candidatura da entidade interessada, ouvido o Conselho de Parceiros e sujeita a aprovação da Comissão Executiva de Gestão. -----
7. A qualidade de Membro perde-se por:
- a) -----
Requerimento da entidade interessada dirigida à Entidade Coordenadora e aprovada pela Comissão Executiva de Gestão; -----
- b) -----
Deliberação da Comissão Executiva de Gestão. -----
- c) -----
Nas demais situações determinadas pela DGADR e IFAP. -----
8. Para efeitos do previsto nos números anteriores, é aprovado em Anexo ao presente acordo, o organograma de operacionalização e funcionamento do Polo.

Artigo 5.º

Obrigações da entidade coordenadora

1. A Entidade Coordenadora é responsável pela candidatura perante a Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, IP), que apresenta em nome das PARTES, comprometendo-se a:
- a) Representar a parceria;
- b) Coordenar as atividades do Projeto;

Executar a gestão financeira do Projeto;

- d) -----
Responder, na qualidade de interlocutor, e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação requeridas pela DGADR e IFAP, IP; -----
- e) Comunicar aos Membros Gestores e Membros Parceiros as decisões proferidas pela DGADR e IFAP, IP;-----
- f) Dispor de um dossier específico para o projeto devidamente organizado.-----

2.

A Entidade Coordenadora é responsável, no âmbito da execução do Projeto, pela coordenação da parceria, desde a conceção à implementação e ao seu financiamento e assume, perante a DGADR e IFAP, IP, toda a responsabilidade administrativa relativa à candidatura apresentada e à sua execução.--

3. A execução do Projeto é objeto de acompanhamento por parte da Entidade Coordenadora de modo a atingir as metas e os objetivos acordados.-----
4. São obrigações da entidade coordenadora, garantir o desenvolvimento das atividades, de forma a atingir os objetivos da candidatura, e que estão devidamente identificadas no plano de ação, o qual faz parte integrante do presente contrato. -----

Artigo 6.º

Obrigações dos parceiros

1. As entidades que constituem a presente parceria devem cumprir as obrigações constantes da legislação aplicável, em especial as estipuladas no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e artigo 10.º do Regime de Aplicação, sempre que os respetivos comandos legais se considerem em vigor, por força de normas remissivas, transitórias e/ou de aplicação da Lei no tempo, atendendo, entre outros, ao estabelecido do Regulamento (EU) 2020/2220 do Parlamento e do Conselho, de 23 de dezembro. -----
2. As entidades que integram a presente parceria devem ainda agir em conformidade com a Resolução de Conselho de Ministros n.º 86/2020, de 13 de outubro, que aprova a Agenda da Inovação para a Agricultura 2020-2030 e conformar-se com o Plano de Recuperação e Resiliência e demais legislação conexas, designadamente, o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio de 2021, o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho de 2021, o Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021 e o Regulamento (EU) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho. -----
3. No âmbito da execução do Projeto, os Membros Gestores e Parceiros aceitam a coordenação técnica e administrativa da Entidade Coordenadora com o fim de facilitar as suas obrigações perante a DGADR e IFAP, IP.-----
4. Os Membros Gestores e Parceiros comprometem-se a: -----

- a) Responder às solicitações de informações, assim como a facilitar os documentos necessários à sua instrução, na candidatura; -----
 - b) Comunicar a aceitação das decisões e eventuais modificações provenientes do PRR e que lhes sejam comunicadas através da Entidade Coordenadora; -----
 - c) Executar as ações que lhes estão atribuídas na candidatura nos prazos propostos;-----
 - d) Transmitir à Entidade Coordenadora informação necessária à instrução da candidatura e de quaisquer relatórios de acompanhamento; -----
 - e) Divulgar e promover a candidatura nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto de sócios ou utentes; -----
 - f) Contribuir para a boa execução da candidatura, particularmente nas matérias em que esteja mais envolvido e responsabilizado; -----
 - g) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso da candidatura;-----
 - h) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução da candidatura. -----
5. Os Membros Gestores comprometem-se ainda a:
- a) Submeter à apreciação e decisão da Entidade Coordenadora, qualquer intervenção que implique alteração do edificado existente, sem prejuízo da faculdade de realizarem obras de melhoria e/ou de conservação nas áreas de utilização comum do Centro de Experimentação de Tavira e/ou nas áreas que lhe estiverem afetas em sede de execução do Projeto; para o efeito, a Entidade Coordenadora deverá consultar previamente a Direção-geral do Tesouro e das Finanças, atenta a sua qualidade de gestora dos imóveis do Estado e em cumprimento do previsto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual;-
 - b) Contribuir para os encargos comuns de execução do Projeto, designadamente, encargos inerentes à utilização das instalações, como os custos de eletricidade, os custos de abastecimento de água, entre outros, que vierem a ser definidos posteriormente.-----
 - c) Os Membros Gestores e Parceiros devem cumprir as obrigações que lhes estão cometidas no âmbito do presente contrato e da respetiva legislação aplicável, prestando todas as informações e colaboração à Entidade Coordenadora da parceria no domínio das competências próprias desta.

Artigo 7.º

Procedimentos internos de decisão e funcionamento da parceria

1. A Comissão Executiva de Gestão é presidida pela Entidade Coordenadora, que a integra.-----

2. A Comissão Executiva de Gestão reúne com a periodicidade necessária à execução do Projeto, devendo reunir em sessão ordinária pelo menos uma vez por ano, para discussão e aprovação das atividades a desenvolver e em sessão extraordinária, sempre que necessário, a requerimento de qualquer um dos Membros Gestores ou por determinação da Entidade Coordenadora. -----
3. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Entidade Coordenadora proceder à convocação dos Membros Gestores para as sessões, quer ordinárias, quer extraordinárias, que se realizarão em local a designar na convocatória. -----
4. Na fase de dinamização e governação do Polo, as deliberações da Comissão Executiva de Gestão serão tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, dispondo a Entidade Coordenadora de voto de qualidade, em caso de empate na votação ou, sendo caso disso, de desempate.
5. É admitida a representação dos Membros Gestores pelos seus pares, bastando para o efeito, declaração de vontade nesse sentido, dirigida pelo representado à Entidade Coordenadora.-----

Artigo 8º

Plano de ação -----

As atividades das entidades gestoras e parceiras do Polo estão organizadas da seguinte forma:

Entidades gestoras

DRAP Algarve – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (Coordenador) -----

Promover, em parceria com as entidades signatárias e outras, atividades de ID+i no âmbito das seguintes linhas programáticas: -----

- Conservação e fertilidade do solo: promover a adoção de práticas agrícolas de conservação do solo e de melhoria da sua fertilidade. -----
- Gestão dos recursos hídricos: incrementar a capacidade de armazenamento, distribuição e gestão eficiente da água. -----
- Adaptação: instalar ou reverter para culturas com espécies e variedades, melhor adaptadas às alterações climáticas, desenvolver e adotar práticas e técnicas que reduzam a vulnerabilidade e exposição a riscos bióticos e abióticos. -----
- Recursos genéticos: promover a conservação, melhoramento e valorização dos recursos genéticos de natureza vegetal, concretamente de fruteiras tradicionais. -----
- Comunicação: promover ações de capacitação e sensibilização sobre as responsabilidades ambientais e para a adoção de boas práticas no contexto das alterações climáticas.-----

Para a sua operacionalização, compromete-se à: -----

- Disponibilização de terrenos e infraestruturas no Polo de Inovação de Tavira;-----
- Delineamento experimental dos ensaios; -----
- Instalação dos campos de ensaio/demonstração de fruteiras;-----
- Manutenção dos campos de ensaio/demonstração;-----
- Instalação de campos de pés mães de fruteiras; -----

Recuperação e monitorização dos ensaios;-----

- Promoção de ações para divulgação da iniciativa.-----

Financiamento: candidatura “Valorização de recursos genéticos tradicionais, novas culturas e gestão de água de rega em contexto de alterações climáticas”, já registada na Bolsa de Iniciativas - Iniciativa emblemática 4 da Agenda de Inovação 2030 “Adaptação às alterações climáticas”, com o ID 123. Estimativa orçamental total das atividades a localizar no Polo de Inovação de Tavira (CEAT): € 650.000. --

Município de Tavira

- Instalação e gestão do Museu do Mundo Rural e de Interpretação da Dieta Mediterrânica, localizado no edifício do antigo Posto Agrário de Tavira (CEAT) e que para esse fim lhe foi concessionado através de protocolo já anteriormente celebrado.-----

- Instalação e gestão do Centro de Ciência Viva - Quinta da Dieta Mediterrânica, em estreita colaboração com a Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e com a entidade coordenadora - DRAP Algarve.-----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a fundos europeus. ---

AD-ABC - Associação para o Desenvolvimento do Centro Académico de Investigação e Formação Biomédica do Algarve

A Comissão Europeia aprovou, durante a presidência portuguesa em 2021, o “Livro Verde sobre o Envelhecimento” sobre o lema de promover a responsabilidade e a solidariedade entre gerações. Para a Comissão Europeia é Fundamental, entre outras medidas promover estilos de vida saudáveis ao longo da vida; proporcionar oportunidades de aprendizagem ao longo da vida; promovendo investimento na investigação e desenvolvimento da economia grisalha, inovação médica e científica na área do envelhecimento; melhorar o bem-estar através da solidariedade intergeracional.-----

No Algarve, o Algarve Biomedical Center (ABC), coordenando o centro de referência do Envelhecimento Ativo e Saudável - Algarve Active Ageing (A3), tem promovido várias ações integradas, criando o Algarve Active Ageing Hub, possibilitando iniciativas desde a investigação laboratorial, translacional, clínica, formação e aplicação na comunidade. O ABC estruturou o Hub de forma a maximizar as características da região.-----

Neste âmbito, a promoção da Dieta e do Estilo de Vida Mediterrânico, na qual Tavira possui reconhecimento internacional, possui várias características necessárias para o cumprimento das medidas propostas pela Comissão Europeia para Portugal.-----

Assim o ABC propõe-se a criar no Polo de Inovação de Tavira (CEAT):-----

- O Campus Med Life, destinado à formação num estilo de vida saudável, com atividades lúdicas associadas à componente formativa associada ao Estilo de Vida Mediterrânea, com formação prática, complementada com o recurso a tecnologias de realidade virtual. Este Campus disporá ainda de circuitos adequados para a prática do exercício físico ao ar livre, prevendo-se a sua utilização por várias gerações, desde a comunidade escolar até à população mais envelhecida.-----

- Associado ao Campus Med Life será ainda criado um Centro de Terapêuticas Digitais para o Envelhecimento e Para a Doença, numa parceria entre o ABC e a Universidade Johns Hopkins,

manutenção da capacidade física e cognitiva da população e a reabilitação nas situações de doença.-----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários.-----

Entidades parceiras

UALG – Universidade do Algarve

- Coordenar esforços tendentes à instalação, no Polo de Inovação de Tavira (CEAT), do Centro de Estudos Multidisciplinares da Dieta Mediterrânica. -----
- Promover projetos de investigação e de produção e difusão de conhecimento no domínio da Dieta Mediterrânica, de forma isolada ou com outras instituições do sistema científico e tecnológico nacional e internacional, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT).-----
- Realizar programas formativos no domínio da Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----
- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----
- Desenvolver as atividades que lhe estão atribuídas, caso a candidatura “Valorização de recursos genéticos tradicionais, novas culturas e gestão de água de rega em contexto de alterações climáticas”, já registada na Bolsa de Iniciativas - Iniciativa emblemática 4 da Agenda de Inovação 2030 “Adaptação às alterações climáticas”, com o ID 123, venha a ser aprovada. -----

Financiamento: orçamento oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

- Dinamizar, no âmbito da presidência da Comissão Regional da Dieta Mediterrânica, iniciativas que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----
- Coordenar o acompanhamento dos projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias entre os parceiros, garantindo uma atuação concertada a nível regional no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----
- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

AMAL - Comissão Intermunicipal do Algarve

Dinamizar, no âmbito do Conselho Intermunicipal do Algarve, iniciativas nos vários domínios da Dieta Mediterrânica que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT).-----

- Acompanhar os projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias entre os municípios do Algarve, garantindo uma atuação concertada a nível regional no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Promover e colaborar em projetos de investigação e de produção e difusão de conhecimento nos domínios da gestão eficiente da água, mitigação e adaptação às alterações climáticas no quadro da gestão sustentável dos sistemas de paisagem da Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Desenvolver as atividades que lhe estão atribuídas, caso a candidatura “Valorização de recursos genéticos tradicionais, novas culturas e gestão de água de rega em contexto de alterações climáticas”, já registada na Bolsa de Iniciativas - Iniciativa emblemática 4 da Agenda de Inovação 2030 “Adaptação às alterações climáticas”, com o ID 123, venha a ser aprovada. -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas.

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Município de Lagoa

- Dinamizar, na sua área geográfica de intervenção, iniciativas nos vários domínios da Dieta Mediterrânica que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Acompanhar os projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias com os atores localizados no concelho de Loulé, garantindo uma atuação concertada no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Município de Loulé

- Dinamizar, na sua área geográfica de intervenção, iniciativas nos vários domínios da Dieta Mediterrânica que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

acompanhar os projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias com os atores localizados no concelho de Loulé, garantindo uma atuação concertada no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária

- Promover e colaborar em projetos de investigação e de produção e difusão de conhecimento no domínio da Dieta Mediterrânica, de forma isolada ou com outras instituições do sistema científico e tecnológico nacional e internacional, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Realizar programas formativos no domínio da Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica

- Definir a programação e apoiar na instalação do Centro de Ciência Viva - Quinta da Dieta Mediterrânica, em estreita articulação com a Câmara Municipal de Tavira e com o apoio da entidade coordenadora – DRAP Algarve. -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade supra identificadas e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

RTA - Região de Turismo do Algarve

- Dinamizar, no quadro dos *stakeholders* do setor turístico, iniciativas nos vários domínios da Dieta Mediterrânica que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT).-----

- Acompanhar os projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias com os atores do setor turístico, garantindo uma atuação concertada no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Direção Regional de Cultura do Algarve

- Dinamizar, no quadro dos *stakeholders* do setor da cultura, iniciativas nos vários domínios da Dieta Mediterrânica que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT).-----

- Acompanhar os projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias com os atores do setor cultural, garantindo uma atuação concertada no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Apoiar na programação, realização e divulgação da atividade cultural (expositiva e museológica) a ser desenvolvida no âmbito do Polo de Inovação de Tavira (CEAT), em colaboração e articulação com as demais entidades ora signatárias com responsabilidades nesta linha de trabalho. -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

APA – Agência Portuguesa do Ambiente - ARH do Algarve

- Promover e colaborar em projetos de investigação e de produção e difusão de conhecimento nos domínios da gestão eficiente da água, mitigação e adaptação às alterações climáticas no quadro da gestão sustentável dos sistemas de paisagem da Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Desenvolver as atividades que lhe estão atribuídas, caso a candidatura “Valorização de recursos genéticos tradicionais, novas culturas e gestão de água de rega em contexto de alterações climáticas”, já registada na Bolsa de Iniciativas - Iniciativa emblemática 4 da Agenda de Inovação 2030 “Adaptação às alterações climáticas”, com o ID 123, venha a ser aprovada. -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares - Direção de Serviços da Região do Algarve

- Dinamizar, no quadro dos *stakeholders* do setor da educação, iniciativas nos vários domínios da Dieta Mediterrânica que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT).-----

os projetos “Dieta Mediterrânica (DM) - Algarve” que têm vindo e/ou venham a ser aprovados no âmbito do PRR e dos Programas Operacionais regionais, assegurando a articulação entre as ações e atividades de forma a otimizar as ligações e sinergias com os atores do setor educativo, garantindo uma atuação concertada no sentido de dar uma melhor resposta à concretização do Plano de Salvaguarda da Dieta Mediterrânica e dinamizar o Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Centro de Competências da Dieta Mediterrânica

- Dinamizar, no âmbito da sua missão de contribuir para a implementação de uma estratégia de salvaguarda, promoção e valorização da Dieta Mediterrânica enquanto Património da Humanidade da UNESCO, e para a sua preservação enquanto herança cultural identitária portuguesa, estilo de vida saudável, padrão alimentar de excelência e importante fator de desenvolvimento dos territórios, iniciativas que envolvam, sempre que possível, as entidades que integram o presente protocolo e a sua incidência no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT).-----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar as linhas de atividade prosseguidas pelo Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

- Instalar, conjuntamente com a entidade coordenadora – DRAP Algarve, a sede deste centro de competências no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

CVA - Comissão Vitivinícola do Algarve

- Promover e colaborar em projetos de investigação e de produção e difusão de conhecimento nos domínios da gestão eficiente da água, mitigação e adaptação às alterações climáticas no quadro da gestão sustentável da vitivinicultura, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Associação de Beneficiários do Plano de Rega do Sotavento do Algarve

- Colaborar em projetos de investigação e de produção e difusão de conhecimento nos domínios da gestão eficiente da água na agricultura e sua interligação à mitigação e adaptação às alterações climáticas no quadro da gestão sustentável dos sistemas de paisagem da Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Desenvolver as atividades que lhe estão atribuídas, caso a candidatura “Valorização de recursos genéticos tradicionais, novas culturas e gestão de água de rega em contexto de alterações climáticas”, já

Bolsa de Iniciativas - Iniciativa emblemática 4 da Agenda de Inovação 2030 “Adaptação às alterações climáticas”, com o ID 123, venha a ser aprovada. -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve

- Incorporar o conhecimento e tecnologia produzida no Polo de Inovação de Tavira (CEAT) no quadro da sua missão na formação e certificação de recursos humanos, jovens e ativos, do turismo, hotelaria e restauração, com o objetivo de promover e dinamizar a Dieta e a Gastronomia Mediterrânica. -----

- Divulgar, sempre que possível, no âmbito da prestação de serviços ao público exterior, designadamente restaurante de aplicação, catering/eventos, atividades de team building, workshops, o Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e o conhecimento aí produzido pelos restantes membros da parceria nos vários domínios da Dieta Mediterrânica. -----

- Apoiar outros membros do Polo de Inovação de Tavira (CEAT) em projetos de investigação e iniciativas no âmbito do combate ao desperdício alimentar.-----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António

- Incorporar o conhecimento e tecnologia produzida no Polo de Inovação de Tavira (CEAT) no quadro da sua missão na formação e certificação de recursos humanos, jovens e ativos, do turismo, hotelaria e restauração, com o objetivo de promover e dinamizar a Dieta e a Gastronomia Mediterrânica. -----

- Divulgar, sempre que possível, no âmbito da prestação de serviços ao público exterior, designadamente restaurante de aplicação, catering/eventos, atividades de team building, workshops, o Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e o conhecimento aí produzido pelos restantes membros da parceria nos vários domínios da Dieta Mediterrânica. -----

- Apoiar outros membros do Polo de Inovação de Tavira (CEAT) em projetos de investigação e iniciativas no âmbito do combate ao desperdício alimentar.-----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Fundação Portuguesa de Cardiologia

- Incorporar o conhecimento e tecnologia produzida no Polo de Inovação de Tavira (CEAT), no quadro da sua missão de promover a prevenção, o tratamento e a reabilitação das doenças cardiovasculares e acidentes vasculares cerebrais em todas as idades.-----

Divulgar, sempre que possível, no âmbito do seu trabalho de sensibilização da população para a importância de uma vida de hábitos saudáveis, o Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e o conhecimento aí produzido pelos restantes membros da parceria nos vários domínios da Dieta Mediterrânica. -----

- Apoiar e/ou envolver outros membros e/ou as instalações do Polo de Inovação de Tavira (CEAT) em projetos de investigação nos domínios da Dieta Mediterrânica.

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Instituto Lusíada de Cultura

- Apoiar na programação, realização e divulgação da atividade cultural (expositiva e museológica) a ser desenvolvida no âmbito do Polo de Inovação de Tavira (CEAT), em colaboração e articulação com as demais entidades ora signatárias com responsabilidades nesta linha de trabalho. -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Associação In LOCO

- Lançar e apoiar iniciativas para a animação e capacitação de proximidade, desenvolvidas, sempre que possível, em parceria com as outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT), numa lógica de divulgação do conhecimento e transferência de tecnologia aqui produzida para os atores locais, visando: qualificar e valorizar as pessoas e as organizações; qualificar e valorizar o território de intervenção numa perspetiva de sustentabilidade; promover a cidadania ativa e solidária; Incentivar e apoiar o empreendedorismo e a iniciativa local. -----

- Garantir a cogestão da componente "Horta urbana" do projeto Semente, aprovado no âmbito do programa Bairros Saudáveis, instalada no espaço físico do Polo de Inovação de Tavira (CEAT). -----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários. -----

Tertúlia Algarvia

- Incorporar o conhecimento e tecnologia produzida no Polo de Inovação de Tavira (CEAT), no quadro da sua missão de divulgar a gastronomia, história e tradições da região algarvia. -----

- Divulgar, sempre que possível, no âmbito da prestação de serviços ao público exterior, designadamente serviços de catering, aulas e demonstrações de cozinha, o Polo de Inovação de Tavira (CEAT) e o conhecimento aí produzido pelos restantes membros da parceria nos vários domínios da Dieta Mediterrânica. -----

Apoiar outros membros do Polo de Inovação de Tavira (CEAT) em projetos de investigação e iniciativas no âmbito do combate ao desperdício alimentar.-----

- Identificar fontes de financiamento passíveis de enquadrar essas linhas de atividade e apoiar a formalização e execução dessas candidaturas. -----

- Realizar programas formativos no domínio da Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo e a sua realização no espaço físico do polo de inovação de Tavira (CEAT). -----

- Produzir e difundir conteúdos digitais no domínio da Alimentação Tradicional Algarvia e Dieta Mediterrânica, privilegiando sempre que possível as parcerias com outras entidades integrantes neste protocolo, com o objetivo de contribuir para a implementação de uma estratégia de salvaguarda, promoção e valorização da Dieta Mediterrânica enquanto Património da Humanidade da UNESCO, e para a sua preservação enquanto herança cultural identitária portuguesa, estilo de vida saudável, padrão alimentar de excelência e importante fator de desenvolvimento dos territórios.-----

Financiamento: orçamento de receitas próprias + oriundo de projetos candidatados a programas comunitários.-----

Artigo 9º

Equipas de Gestão e Técnica

Logo após a entrada em vigor do presente contrato de parceria, cada uma das entidades gestoras nomeará os respetivos representantes na equipa de gestão, assim como identificará a listagem nominal dos membros da equipa técnica responsável pela dinamização inicial do Polo proposto, com descrição resumida das suas qualificações.-----

Artigo 10º

Recursos

1. Os recursos humanos e materiais são afetos pelos membros em apoio ao seu funcionamento (em género, com recursos financeiros próprios ou por afetação de recursos através de projetos a que se venham a candidatar).-----
2. Constituem receitas do Polo:-----
 - a) O produto da realização de projetos;-----
 - b) O financiamento oriundo de programas comunitários;-----
 - c) O financiamento público pontual ou periódico por adjudicações de funções de interesse publico;
 - d) O produto da venda de ingressos;-----
 - e) Alugueres associados à organização de eventos de natureza pública ou privada;-----
 - f) Merchandising da marca / logotipo associado ao Polo de Inovação de Tavira (CEAT);-----
 - g) As receitas de ação de formação e outros eventos;-----
 - h) O produto da prestação de serviços de consultadoria, assessoria técnica e pesquisas de mercado;
 - i) As receitas de vendas de publicações;-----
 - j) Quaisquer outros rendimentos.-----

Artigo 11º

Indicadores de monitorização

Com a execução do projeto associado ao Polo de Inovação de Tavira (CEAT), prevê-se num horizonte de 5 anos, entre outros:-----

- Instalação de 4 novas coleções de fruteiras tradicionais, a saber, marmeleiros, pereiras, damasqueiros e ameixeiras (área: 2 hectares). -----
- Instalação de 2 hectares de pomar tradicional de sequeiro (oliveiras, amendoeiras, figueiras e alfarrobeiras), incluindo cerca de 1 hectare para 1 ensaio de rega em alfarrobeiras. -----
- Instalação de 1 ensaio de consociação de pitaia com alfarrobeiras (área: 2.000 m²) -----
- Instalação de 3 campos de pés-mães (alfarrobeira, amendoeira e figueira), numa área total de 1 hectare.
- Instalação de 1 campo clonal da casta autóctone (de uva para vinho) negra mole, com 3.000 m²;
- Reinstalação da coleção existente de figueiras (1 hectare)
- N.º ações de formação a desenvolver: 3 (60 pax) -----
- N.º ações de divulgação a desenvolver: 9 (700 pax) -----
- Elaboração de 8 publicações e de 2 vídeos -----
- Investimento (em atividades de IED, excluindo posto de trabalho): € 300.000,00-----
- Postos de trabalho novos: 1 TS, 1 AT e 3 AO -----

Artigo 12.º

Alterações ao contrato de parceria

Qualquer alteração ao presente contrato de parceria durante a execução do projeto deve ser aprovada pela parceria e submetida previamente por escrito à DGADR e IFAP, IP, estando a respetiva aceitação sujeita à aprovação da mesma. -----

Artigo 13.º

Vigência do contrato

1. A vigência deste contrato está condicionada, para todos os efeitos, à aprovação ao financiamento no âmbito do PRR. -----
2. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos. -----

Contrato celebrado em Tavira, no dia 24 de novembro de 2021. -----

Os abaixo assinados declaram ter lido e aceite o presente contrato." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar a assinatura do contrato em apreço a qual ocorreu no passado dia 24 de novembro. -----

Deliberação n.º 23

Proposta de minuta de protocolo de Cooperação de testagem para SARS-COV2 à população do concelho de Lagoa e funcionários do Município

Foi presente a informação n.º 28982 da Secretária do Sr. Presidente, Ângela Carreira Bento, a qual é do seguinte teor:-----

Câmara Municipal de Lagoa, a minuta de proposta do protocolo de colaboração entre o Município de Lagoa, a Associação das Farmácias e a Farminveste, de forma, a dar continuidade à realização de rastreios nas farmácias, mantendo o programa de testagem rápida e gratuita à população residente no concelho e funcionários do Município. O presente protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e vigora até 30 de junho de 2022, podendo ser renovado nos termos e condições que vierem a ser acordadas pelas partes.-----

Atendendo à atual fase da pandemia COVID-19 é muito importante manter e fortalecer as linhas de intervenção, com base na evolução epidemiológica. A capacidade de controlar a epidemia através de um efetivo rastreio de contactos, da aplicação de testes de diagnóstico laboratorial para SARS-CoV-2 em larga escala, da deteção ativa e precoce de casos, e do isolamento dos casos e seus contactos, são elementos-chave para limitar a propagação da COVID-19. -----

Desta forma, se submete para despacho de V. Exa e posterior encaminhamento para Reunião de Câmara, estabelecendo os pressupostos da parceria a estabelecer.”-----

Minuta do Protocolo

“ Entre o

Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, Edifício Paços do Concelho, Largo do Município, 8401-851 Lagoa, neste ato representado pelo seu Presidente, Luís António Alves da Encarnação, adiante designado por **Município de Lagoa** ou **Primeira Contraente**;-----

a -----

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, adiante designada por **ANF** ou **Segunda Contraente**; -----

e a -----

Farminveste - Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, adiante designada por **Farminveste** ou **Terceira Contraente**; -----

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente também por Parte;-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Cooperação** (adiante o “Protocolo”), que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

1.-----

O presente Protocolo estabelece os termos e condições de prestação de serviços de testagem para a SARS-CoV-2 por farmácias aderentes do concelho de Lagoa associadas da ANF no âmbito da prossecução dos objetivos da Norma 019/2020 da Direção-Geral da Saúde (DGS) - Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2. -----

2.-----

Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizados testes rápidos de antígeno

para SARS-CoV-2 aos munícipes de Lagoa que solicitem a realização daqueles testes nas farmácias aderentes nas condições e de acordo com o procedimento estabelecidos. -----

Cláusula 2.ª

(Locais de testagem)

A realização dos testes TRAg terá lugar nas instalações das farmácias aderentes e bem assim, nos termos que vierem a ser acordados entre as Partes, noutras instalações indicadas pelo Município de Lagoa adequadas a um modelo de testagem em massa. -----

Cláusula 3.ª

(Princípios)

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:-----

- a) Livre adesão das farmácias; -----
- b) Livre adesão do munícipe, incluindo a escolha da farmácia; -----
- c) Sem necessidade de receita médica; -----
- d) Sem encargos para o munícipe, incluindo o dispositivo médico para realização do teste e os serviços de testagem; -----
- e) Acessível a todos os funcionários do Município de Lagoa; -----
- f) O munícipe poderá realizar dois testes gratuitos por mês;-----
-
- g) Não é possível a aplicação de testes a munícipes que tenham testado positivo nos últimos 90 dias à realização do mesmo. -----

Cláusula 4.ª

(Obrigações das Partes)

1. São obrigações do Município de Lagoa:-----
 - a) Divulgar aos seus munícipes a celebração deste Protocolo;-----
 - b) Assegurar aos munícipes a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
 - c) Informar os munícipes sobre os procedimentos necessários para a realização dos testes TRAg;
 - d) Assegurar a remuneração da prestação de serviços de testes TRAg nos termos estabelecidos no presente Protocolo;-----
 - e) Assegurar a instalação de locais adequados para a testagem nas imediações das farmácias sempre que se justifique; -----
 - f) Quando aplicável, assegurar a instalação e funcionamento de instalações adequadas a um modelo de testagem em massa. -----
2. São obrigações da ANF: -----
 - a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas o processo de livre adesão ao presente Protocolo; -----
 - b) Informar o Município de Lagoa sobre as farmácias aderentes à prestação de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo, durante as suas primeiras 4 (quatro) semanas de vigência, e quinzenalmente, após esse período inicial, por correio eletrónico. -----

- Garantir a gestão pelas farmácias de um agendamento ágil e flexível de testes TRAg pelos munícipes, nomeadamente através do *Serviço de Assistência Farmacêutica 1400* ou outro meio análogo; -----
- d) Garantir que as farmácias validam a identidade dos munícipes, através de documento de identificação com fotografia; -----
- e) Garantir que os serviços de testagem são prestados por profissionais qualificados; -----
- f) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas/regulatórias e técnicas para a prestação segura de serviços de testagem TRAg e procedem à comunicação e registo tempestivos dos resultados dos testes, ao município, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis; -----
2. São obrigações da Farminveste: -----
- a) Disponibilizar e assegurar o bom funcionamento de uma plataforma eletrónica para organização e gestão da prestação de serviços de testagem pelas farmácias aderentes; -----
- b) Assegurar a validação, *on-line* e em tempo real dos números de utente SNS tendo em vista a prestação de serviços; -----
- c) Garantir a utilização única dos números de utente SNS, através da alteração do seu estado na plataforma eletrónica, após confirmação da prestação dos serviços de testagem; -----
- d) Garantir o bloqueio automático dos números de utente SNS durante períodos consecutivos de quinze dias. -----
- e) Assegurar o pagamento mensal às farmácias aderentes dos serviços pelas mesmas prestados, nos termos previstos neste Protocolo;-----
- f) Enviar, mensalmente, ao Município de Lagoa a lista dos números de utente SNS bem como a data da realização do teste.-----

Cláusula 5.ª

(Direito de Acesso)

1. Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com a prova de morada, garantem aos munícipes o direito a realizarem testes TRAg para SARS-CoV-2 ao abrigo deste Protocolo. -----
2. Os benefícios concedidos aos munícipes em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.ª

(Procedimentos)

- Para prestação dos serviços de testagem, as farmácias devem:-----
- a) Validar o número de utente SNS e confirmar o concelho de residência e identidade dos munícipes, esta mediante a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia;-----
- b) Prestar os serviços de testagem, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde; -----
- c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os resultados dos testes, ao município, INSA e SINAVLab, nos termos das normas aplicáveis. -----

f

Cláusula 7.ª

(Contrapartidas, faturação e pagamento)

1. Como contrapartida dos serviços prestados pelas farmácias, o Município de Lagoa pagará:-----
 - a) A remuneração de 15€ por teste TRAg realizado;-----
 - b) À Farminveste, um *fee* de *set up* da plataforma eletrónica e dos sistemas informáticos de 500€ (quinhentos euros); -----
 - c) À Farminveste, um *fee* de gestão e coordenação administrativa de suporte à prestação dos serviços pelas farmácias aderentes ao abrigo deste Protocolo, incluindo a parametrização do sistema informático das farmácias, de 3% do valor mensal global devido às farmácias nos termos previstos na anterior alínea a). -----
2. O preço unitário a pagar por cada teste TRAg, previsto na alínea a) do número 1., poderá ser ajustado para um valor inferior ao inicialmente contratado, caso venha a verificar-se que o seu preço de mercado sofre redução ou caso os testes venham a ser disponibilizados gratuitamente a qualquer das entidades partes deste protocolo de Cooperação. -----
3. Aos valores referidos na alínea b) e c) do número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor. ----
4. Os serviços serão faturados nos seguintes termos:-----
 - a) Os valores de remuneração e *fee* previstos respetivamente nas alíneas a) e c) do anterior número 1 desta cláusula, no mês seguinte ao da prestação dos correspondentes serviços; -----
 - b) Os valores de *fee* previstos na alínea b) do anterior número 1 desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Protocolo. -----
1. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:---
 - a) até ao dia 10 de cada mês, as farmácias emitem à Farminveste fatura relativa à prestação pelas mesmas de serviços de testagem ao abrigo deste Protocolo no mês anterior;
 - b) até ao dia 20 de cada mês, a Farminveste emite separadamente as seguintes faturas ao Município de Lagoa;-----
 - (i) de refaturação mensal global dos serviços prestados pelas farmácias, conforme alínea a) do nº 1 desta cláusula;-----
 - (ii) dos valores previstos na alínea c) do nº 1 desta cláusula. -----
7. O Município de Lagoa efetuará o pagamento das faturas à Farminveste, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA – Sociedade Financeira de Crédito S.A. (“Finanfarma”), para o IBAN PT5000350396 0022109793073.-----
8. A Farminveste, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.-----
9. No caso de incumprimento do prazo de pagamento previsto no número anterior serão debitados juros de mora à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 8.ª

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:-----

- a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desapropriada por qualquer modo; -----
- b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial; -----
- c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins. -----

1. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se: ---

- a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras; -----
- b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas; -----
- c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses; -----
- d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante. -----

Cláusula 9.ª

(Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais tratados em conexão com a celebração e execução deste Protocolo terão como finalidade, respetivamente, a gestão e a execução do mesmo, e bem assim, se reunidas as condições de licitude, a verificar pela Parte que proceda ao seu tratamento, outras finalidades não incompatíveis, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 89.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019.
2. Quando aplicável, cada uma das Partes será responsável por obter dos respetivos titulares o consentimento para o tratamento com as finalidades acima indicadas e por guardar prova da prestação desse consentimento, disponibilizando-o às outras Partes, quando necessário e mediante solicitação, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis ou em 36 (trinta e seis) horas, em caso de violação [da segurança dos seus sistemas ou instalações que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais que sejam objeto de tratamento ao abrigo deste Protocolo.](#)-----
3. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais efetuados no âmbito da execução do presente Protocolo e das finalidades no mesmo previstas, obrigando-se a atuar em conformidade com os artigos 24.º e seguintes do RGPD e a manter cada uma delas autonomia na definição dos procedimentos a adotar, em particular, medidas técnicas e organizativas e

em conformância adequada ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, nomeadamente:

- a) celebrar de contratos com entidades que se qualifiquem como subcontratantes nos termos do artigo 28.º do RGPD;
 - b) implementar de processos que permitam testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
 - c) -----
facultar a informação necessária ao titular dos dados, conforme determinado pelo artigo 13.º do RGPD-----
4. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo e/ou de subcontratação com as Partes, exclusivamente para a realização de funcionalidades incluídas no âmbito da execução deste Protocolo. Os dados poderão ainda ser acedidos por consultores e auditores internos e externos das Partes, com a garantia de que serão mantidos estritamente confidenciais e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com as previstas neste Protocolo. Os dados são tratados dentro do Espaço da União Europeia.
5. Cada uma das Partes será responsável em caso de violação de dados pessoais, sendo também responsável por proceder, se aplicável, às respetivas notificações à autoridade de controlo e/ou aos titulares dos dados.
6. Em caso de violação de dados pessoais, caberá à Parte responsável informar a Parte contrária de imediato, dando conta das consequências prováveis dessa violação, bem como das medidas de mitigação que irão ser aplicadas para reparar a mesma. -----

Cláusula 10.ª

(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, com recibo de entrega, para os endereços das Partes aqui indicados ou para outro endereço que qualquer das Partes venha, por escrito, a indicar à contraparte, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de as comunicações continuarem a ser validamente realizadas para os endereços anteriormente indicados.
2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

Cláusula 11.ª

(Autorização e cabimentação da despesa; Vigência)

1. O Município da Lagoa é responsável pela legalidade dos trâmites processuais e pela autorização da assunção dos encargos subjacentes aos processos de despesa necessária para a execução do presente Protocolo, bem como o cumprimento do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

A despesa necessária para a execução do presente Protocolo tem cabimento no compromisso n.º _____.

3. O presente Protocolo produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e vigora até 30 de junho de 2022, podendo ser renovado nos termos e condições que vierem a ser acordadas pelas Partes.
4. A execução deste Protocolo ficará suspensa sempre que o valor dos serviços prestados, faturados e por faturar, atinjam um total correspondente a 95% da despesa cabimentada.

Cláusula 12.ª

(Resolução)

1. Qualquer das Partes pode resolver o presente Protocolo com justa causa fundada no incumprimento definitivo de uma ou mais obrigações da outra Parte se, instada a repor a situação de cumprimento, a Parte incumpridora o não fizer no prazo máximo de vinte (20) dias após ser interpelada por escrito para esse efeito.
2. A resolução nos termos previstos no número anterior será efetuada por carta registada produzindo-se os efeitos decorrentes da resolução na efetiva data da receção ou no terceiro dia útil imediatamente posteriores à recusa de receção e/ou omissão de levantamento da correspondência postal pela Parte faltosa.

Cláusula 13.ª

(Lei aplicável e jurisdição)

1. Este Protocolo, bem como quaisquer matérias de natureza contratual ou não contratual (incluindo as de natureza pré-contratual) relacionadas com a celebração, validade, interpretação, execução, cumprimento e cessação, são regidos e interpretados de acordo com a lei portuguesa.
2. Qualquer litígio entre as Partes emergente ou relacionado com as matérias referidas no número anterior será submetido à jurisdição exclusiva do Tribunal Judicial da Comarca de Faro.

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. Nenhuma das Partes poderá ceder os seus direitos e obrigações decorrentes deste Protocolo sem o prévio consentimento escrito das restantes Partes e desde que o cessionário aceite, previamente à cessão, sem reservas, os termos e condições do Protocolo.
2. Este Protocolo constitui o acordo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou acordos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.
3. Quaisquer alterações ao presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito e assinado pelas Partes, estabelecendo-se a redação de cada uma das cláusulas alteradas, aditadas ou suprimidas.
4. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que

de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissis.

5. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta.-----

Deliberação nº 24

Doação de obras de arte da autoria de Manuel Gamboa ao Município de Lagoa

Foi presente a informação nº 25657 do Técnico Superior Ismael Medeiros na qual consta:-----

“Encontrando-se adjudicado o contrato nº 05/2021 para a conceção da Arquitetura e Museografia do Espaço Gamboa e,-----

- Sendo este um equipamento cultural a criar no concelho de Lagoa (Faro, Portugal) que homenageará MANUEL do Rosário GAMBOA das Neves (n. 24.05.1925; f. 13.02.2020), referência nacional das artes plásticas na 2ª metade do século XX; -----

- Tratando-se de um projeto âncora do Município de Lagoa, que figura nas prioridades da política cultural municipal; -----

- Importando fazer crescer a coleção de obras de arte da autoria deste artista, de acordo com a estratégia de incorporação de bens móveis culturais deste núcleo museológico. -----

Cumprir-me informar que a cidadã alemã Luise Beiderwieden pretende doar ao município de Lagoa, o conjunto de obras de arte da autoria de Manuel Gamboa de que é detentora. O espólio a doar integrará o Espaço Gamboa. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar e agradecer a doação.-----

Deliberação nº 25

Doação de obras de arte da autoria de Manuel Gamboa ao Município de Lagoa

Foi presente a informação nº 25657 do Técnico Superior Ismael Medeiros na qual consta:-----

“Encontrando-se adjudicado o contrato nº 05/2021 para a conceção da Arquitetura e Museografia do Espaço Gamboa e,-----

- Sendo este um equipamento cultural a criar no concelho de Lagoa (Faro, Portugal) que homenageará MANUEL do Rosário GAMBOA das Neves (n. 24.05.1925; f. 13.02.2020), referência nacional das artes plásticas na 2ª metade do século XX; -----

Trata-se de um projeto âncora do Município de Lagoa, que figura nas prioridades da política cultural municipal; -----

- Importando fazer crescer a coleção de obras de arte da autoria deste artista, de acordo com a estratégia de incorporação de bens móveis culturais deste núcleo museológico. -----

Cumprir-me informar que os cidadãos alemães Karl-Heinz Schönfeld e Christa R. Schönfeld pretendem doar ao Município de Lagoa, a obra de arte da autoria de Manuel Gamboa de que são detentores. A obra a doar integrará o Espaço Gamboa.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar e agradecer a doação.-----

Deliberação nº26

Valorização do Autocarro 76-SP-29 para efeitos de registo no Património Municipal

Foi presente a informação nº 28809 do Técnico Superior João Romão a qual é do seguinte teor:-----

“Considerando o Contrato de Comodato (em anexo) celebrado em 20 de setembro de 2021 entre o Centro Popular de Lagoa e o Município de Lagoa que visou a cedência em regime de comodato de um autocarro com a matrícula 76-SP-29, considerando o termo de entrega efetuado em 01-10-2021, existe a necessidade de atribuir um valor patrimonial para efeitos de registo no património municipal. -----

Foi solicitada ao CPL a ficha contabilística da viatura (em anexo), a qual tem um valor residual de 22.459,80€. -----

Assim, e com base no atrás exposto, propõe-se a atribuição do valor de 22.459,80€ para efeitos de registo no património municipal.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

Deliberação nº 27

Concurso público - Requalificação e ampliação do refeitório de centro Escolar de Lagoa proposta de trabalhos a mais e pagamento direto aos subcontratados - Revogação da deliberação de 24.09.2021

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 29281 do Dirigente Intermédio de 2º Grau Nelson Marques, a qual é do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos e atendendo à retificação e adaptação da apresentação dos valores de trabalhos complementares e trabalhos a menos (suprimidos) conforme necessidade informática da plataforma SCE, propõe-se a revogação da deliberação da Exma. Câmara Municipal sobre a informação n.º 22416 de 23/09/2021.”-----

Em face da informação prestada pelo dirigente a Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Martins, revogar a deliberação de 24.09.2021 sobre o assunto em apreço. -----

Deliberação nº 28

Concurso público – Requalificação e ampliação do refeitório de centro Escolar de Lagoa proposta de trabalhos a mais e pagamento direto aos subcontratados

Foi presente a informação nº29063 do Dirigente Intermédio de 2º Grau o qual é do seguinte teor:-----

“PROPOSTA DE TRABALHOS A MAIS

Considerando que:-----

- 1 – Na sequência do procedimento de concurso público foi celebrado o contrato n.º196/2019, para a execução da empreitada referenciada em epígrafe;-----
 - 2 – A empreitada foi consignada a 20 de março de 2020, conforme lavrado em auto de consignação, homologado a 24 de março de 2020;-----
 - 3 – Após o início da execução dos trabalhos previstos no contrato inicial veio a verificar-se um conjunto de circunstâncias relacionadas direta e indiretamente com o surto pandémico SARS COV-2 (COVID 19) que motivaram uma sequência de atrasos de execução, alterações/adaptações em obra, bem como um aumento do preço de custo de construção, tudo situações motivadas pela escassez de recursos (materiais, técnicos e humanos) durante o período pandémico.-----
 - 4 – O CCP possibilita a modificação do contrato, nos termos do disposto nos *artigos 311.º e 312.º*, por acordo entre as partes, e por razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes; -----
 - 5 – O CCP possibilita a execução de trabalhos complementares, nos termos e condições definidos no artigo 370.º, isto é, quando tenham de ser efetuados por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes ou quando a sua realização em momento posterior provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra. -----
 - 6 – O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial. -----
 - 7 – A natureza e execução dos trabalhos complementares, ainda que não tenham colocado em causa o início do ano escolar, são indissociáveis e fundamentais para a correta conclusão da empreitada.-----
- Face ao exposto, verificando-se que o somatório de trabalhos a mais é de **38,19% (306.714,73€)**, solicita-se a aprovação dos trabalhos complementares da empreitada. -----

Valor de contrato	Trabalhos a menos		Trabalhos a mais	
	Valor	Percentagem	Valor	Percentagem
803.025,29€	30.923,63€	3,85%	306.714,73€	38,19%

Acresce iva à taxa legal em vigor

Em anexo: Mapa de trabalhos complementares. -----

Conforme mais à frente se demonstrará, o eventual valor a pagar em auto de trabalhos complementares à empresa adjudicatária, após o pagamento direto aos subcontratados (143.894,47€) e a aplicação das multas contratuais (112.424,23€), será de 19.701,61€ (dezanove mil, setecentos e um euros e sessenta e um cêntimos). -----

Os trabalhos complementares são sujeitos a fiscalização concomitante e sucessiva (artigo 47.º da Lei n.º98/97, na redação em vigor), do Tribunal de Contas, devendo o contrato ser remetidos no prazo de 60 dias a contar do início da sua execução. -----

PAGAMENTO DIRETO AOS SUBCONTRATADOS -----

Mais se informa e considerados os factos apresentados pelos representantes da empresa Consdep, S.A., na reunião de 19 de agosto de 2021, nomeadamente: -----

- A dificuldade em garantir a entrada dos subempreiteiros nas circunstâncias atuais, tendo sido transmitido que seria muito difícil garantir a conclusão dos trabalhos necessários para que não ponha em causa o normal funcionamento antes do início do ano letivo previsto para a semana de 13 a 16 de setembro. -----

- Para além disso, as posições tomadas por alguns subempreiteiros perante a Consdep, S.A. e a própria empreitada inviabilizam as datas previstas de conclusão.-----

- Em suma, torna-se necessário estabelecer um acordo entre as partes que garanta, em conformidade com o Código dos Contratos Públicos, o pagamento direto aos subcontratados e demais intervenientes na empreitada, de forma a garantir que não iriam existir quaisquer atrasos na sua conclusão que inviabilizassem a abertura da escola para além da data de início do ano letivo de 2021/2022, prevista para setembro, deixando-se os restantes para momento posterior.-----

Nestes pressupostos, é estabelecido o acordo entre as partes em que, o Município de Lagoa, contraente público da obra, acordou com a empresa adjudicatária, a Consdep, Engenharia e Construção S.A., o **Pagamento Direto ao Subcontratado**, nos termos do artigo 316.º, 319.º e 321.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Por conta deste acordo, a concretização do pagamento dos valores devidos, ao abrigo da legislação em vigor às empresas constantes no Plano Financeiro da Obra, deverá ser realizada pelo dono da obra por conta dos saldos da empreitada e respetivos trabalhos complementares ainda por contratar, em virtude da total impossibilidade de liquidação dos valores por parte da Consdep, S.A., em tempo útil para que não ficasse prejudicada a funcionalidade primária da obra antes do início do ano letivo. -----

Refere-se também que ao valor dos trabalhos complementares de 306.714,73€, deverá ser emitida uma nota de crédito por parte da empresa Consdep, S.A. no valor de 30.694,42€ referente a trabalhos faturados mas que não se encontram na sua perfeita e/ou total execução, perfazendo um saldo de **276.020,31€**.-----

Assim, perante o valor de **276.020,31€**, ficou acordada a seguinte repartição de despesa:-----

- Florin Popovici, Unipessoal, Lda. – 32.600,00€-----
- Siemce - Sistemas Integrados de Engenharia e Modelação na Construção de Edifícios Lda – 18.874,14€--
- Carpintaria Dionísio & Santos, Lda. – 2.275,50€-----
- Enigmatic Shadow, Unipessoal, Lda. – 5.976,99€-----
- Brisambiente, Lda. – 25.072,50€ -----
- Pereira Diniz & Santos, Canalizações, Lda. – 10.000,00€ -----
- Faíscas Violetas, Unipessoal, Lda – 4.983,50€-----
- L37 – Building Services, Lda. – 29.000,00€-----

Consdep, S.A. Unipessoal, Lda. - 4.000,00€ -----

- Lança & Filho, Lda. - 9.211,29€ -----

- Memosimples, Unipessoal Lda. - 1.900,55€ -----

Perfazendo um total de 143.894,47€. -----

SANÇÃO PECUNIÁRIA POR INCUMPRIMENTO

Subsistindo o valor remanescente de 132.125,84€, no entanto, atente-se que:-----

- A 10 de agosto de 2020, pelo registo n.º14127, foi proposta uma sanção por incumprimento de **prazo parcial** de 15 dias (correspondente a 1‰ do preço contratual - 803.025,29€ - por cada dia de atraso (803,03€), ou seja, **12.045,45€ - doze mil e quarenta e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos;** -----

- Propõe-se agora a determinação de uma sanção por incumprimento do **prazo contratual** de 125 dias (correspondente a 1‰ do preço contratual - 803.025,29€ - por cada dia de atraso (803,03€), ou seja, **100.378,78€ - cem mil, trezentos e setenta e oito euros e setenta e oito cêntimos;** -----

- o valor cumulativo de **112.424,23€, representa 14%**, estando por isso dentro do limiar máximo previsto pelo CCP e no Caderno de Encargos. -----

Em anexo: Documentação remetida pela Consdep, S.A. de cada Subcontratado a quem se vai proceder ao pagamento direto. -----

REVISÃO DE PREÇOS

A Consdep, S.A. solicitou a Revisão de Preços, tendo sido apurado o valor de 35.328,49€ acrescido de IVA, conforme Mapa Resumo em anexo. -----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Francisco Martins e Mário Vieira concordar com o proposto.-----

Mais foi deliberado por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de trabalhos complementares, a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

“CONTRATO COM A EMPRESA CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO ESCOLAR DE LAGOA FORMALIZADA ATRAVÉS DO CONTRATO Nº.196/2019

PROCESSO Nº. 218/2021 ----- VALOR DO ATO - 306 714,73 €

MINUTA DO CONTRATO

Aos *****dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Maria Margarida Mourinho Santos Dias, coordenadora técnica, servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, Pessoa Coletiva de Direito Público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, **LUÍS ANTÓNIO ALVES ENCARNAÇÃO**, com

profissional na Câmara Municipal de Lagoa, sita na Rua Ernesto Cabrita, e poderes para o ato que lhe são conferidos pelo disposto na alínea f), do número dois, do artigo trigésimo quinto, da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de setembro. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., com sede na E. N. nº.2, Malha Ferro, Aljustrel, com o número único de pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Aljustrel 502 172 428 e o capital social de 1 000 000,00€, titular do alvará de construção nº. 11968, neste ato representada por **Manuel Joaquim Batista Ruas**, titular do cartão de cidadão com o n.º 07452485 e contribuinte fiscal número 113 155 816 e **António Luzia Figueira**, titular do cartão de cidadão com o n.º 04610843 e contribuinte fiscal número 168 727 803, com poderes para o ato conforme consta da certidão permanente do registo comercial apresentada.-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por deliberação de Câmara de 14 de dezembro de 2021, na qual também foi aprovada a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou à empresa **CONSDEP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, SA** a execução de **trabalhos complementares na empreitada de requalificação e ampliação do refeitório do centro escolar de Lagoa**, formalizada através do contrato nº.196/2019, de 20 de novembro, nas condições constantes da proposta apresentada. -----

SEGUNDA

Após o início dos trabalhos previstos no contrato inicial, verificou-se, de acordo com a informação nº.29063, de 26 de novembro de 2021, prestada pelo Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico Arquiteto Nelson Marques, um conjunto de circunstâncias relacionadas direta e indiretamente com o surto pandémico SARS COV-2 (COVID 19) que motivaram uma sequência de atrasos de execução, alterações/adaptações em obra, bem como um aumento do preço de custo de construção, tudo situações motivadas pela escassez de recursos (materiais, técnicos e humanos) durante o período pandémico.-----

TERCEIRA

Os trabalhos a mais referidos na cláusula primeira e constantes da proposta apresentada que fica a fazer parte do presente contrato, foram adjudicados pelo valor de **306 714,73 €** (trezentos e seis mil setecentos catorze euros e setenta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

QUARTA

Os encargos resultantes deste contrato com o número sequencial de compromisso *********, serão satisfeitos pelas dotações inscritas no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: 04/ 07 01 03 05.

QUINTA

O Município designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, **Nelson ricardo Ferreira Marques, Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico do Município de Lagoa**, titular do cartão de cidadão n.º11323097, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.---

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação).-----

SÉTIMA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contato no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados".-----

Deliberação nº29

Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Sociedade Vencedora Recreativa Desportiva e Cultural Ferragudense

Assunto retirado para apreciação na reunião de 17 de dezembro-----

Deliberação nº30

Alteração do Protocolo da Cultura 2020 – Associação Cultural e Desportiva de Ferragudo

Assunto retirado para apreciação na reunião de 17 de dezembro.-----

Deliberação nº 31

Alteração do Protocolo da Cultura 2020 –Associação Académica da Bela Vista

Assunto retirado para apreciação na reunião de 17 de dezembro.-----

Deliberação nº32

Apresentação de proposta de valor de bilhete para o espetáculo especial de natal "The Cotton Christmas", agendado no âmbito da programação cultural no mês de dezembro de 2021

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente a informação nº 29110 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Paulo Francisco a qual é do seguinte teor:-----

"Vimos por este meio, propor os valores a cobrar no espetáculo especial de Natal "The Cotton Christmas", agendado para o mês de dezembro de 2021: -----

Dia 15/12 - Espetáculo especial "The Cotton Christmas", Auditório Carlos do Carmo 21h30, Valor bilhete de Doze euros (12,00€); -----

• Descontos Autorizados:-----

20% desconto - Utilizadores do Passaporte Cultural / Cartão Social (CM Lagoa) /Rota do Petisco'2021---

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho datado de 09.12.2021 que autorizou a cobrança dos bilhetes pelo valor proposto de acordo com a informação do Dirigente.-----

Deliberação nº33

Concurso público da empreitada de construção de edifício para a Universidade Sénior - Prorrogação de Prazo - Compromisso Plurianual

Foi presente a informação nº 28763 do Dirigente Intermédio de 2º Grau Nelson Marques, a qual é do seguinte teor:-----

"A empreitada em questão foi objeto do contrato n.º177/2020, datado de 4 de dezembro de 2020 e tinha como prazo para a sua execução 300 dias.-----

Analisado o pedido formulado e verificando que existe correlação inequívoca entre o andamento dos trabalhos e a fundamentação apresentada, nomeadamente quanto à relação direta entre a escassez de recursos humanos e os fatores sociais derivados da pandemia SAR-COV-2, considera-se sem inconveniente a prorrogação (graciosa) do prazo da empreitada até 31 de março de 2022.-----

Assim, informa-se favoravelmente quanto à necessidade de autorização para prorrogar o prazo contratual da empreitada e propõe-se que o processo seja objeto de autorização de despesa plurianual.-----

Face ao exposto, considerada a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira, propõe-se: -----

Ano 2020	Ano 2021		Ano 2022	TOTAL
<i>dezembro</i>	<i>janeiro a novembro</i>	<i>dezembro</i>	<i>janeiro a março</i>	
<u>faturado</u>	<u>faturado</u>	<u>a faturar</u>		
13.981,47€	144.047,04€	146.725,12€	153.419,67€	458.173,30€

IVA incluído taxa de 6 %

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.-----

Deliberação nº34

Consulta Prévia - Empreitada de trabalhos de Regularização de Pavimentos no concelho - Prorrogação de Prazo - Compromisso Plurianual

Foi presente a informação nº 28885 do Dirigente Intermédio de 2º Grau Nelson Marques, a qual é do seguinte teor:-----

Para os devidos efeitos e verificando-se que o procedimento em epigrafe ainda se encontra em fase pré-contratual e que o prazo previsto para o mesmo finda a dia 15 de dezembro, constata-se a impossibilidade administrativa de cumprir com essa data.-----

Assim, solicita-se, cumulativamente, autorização para alterar o prazo contratual da empreitada para 31 de março de 2022 e propõe-se que o processo seja objeto de autorização de despesa plurianual. -----

Face ao exposto, considerada a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira adaptado à proposta classificada em 1º lugar, propõe-se:-----

Ano 2021	Ano 2022	TOTAL
<i>dezembro</i>	<i>janeiro a março</i>	
16.339,40€	140.000,00€	156.339,40€

IVA incluído taxa de 6 %

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.-----

Deliberação nº35

Consulta Prévia - Empreitada construção da Casa Mortuária de Ferragudo - Alteração do compromisso plurianual

Foi presente a informação nº 26949 do Dirigente Intermédio de 2º Grau Nelson Marques, a qual é do seguinte teor:-----

“A empreitada em questão foi objeto do contrato n.º64/2021, datado de 3 de maio de 2021 e tinha como limite para a sua execução o dia 31 de dezembro de 2021.-----

Analisado o pedido formulado e verificando que existe correlação inequívoca entre o andamento dos trabalhos e a fundamentação apresentada, nomeadamente quanto à relação direta entre a escassez de recursos humanos e os fatores sociais derivados da pandemia SAR-COV-2, considera-se sem inconveniente a prorrogação (graciosa) do prazo da empreitada por 120 (cento e vinte) dias.-----

Assim, informa-se favoravelmente quanto à necessidade de autorização para prorrogar o prazo contratual da empreitada por 120 dias e propõe-se que o processo seja objeto de autorização de despesa plurianual.

Face ao exposto, considerada a necessidade de assumir a obrigação de efetuar pagamentos em mais de um ano económico de acordo com o seguinte cronograma de execução financeira, propõe-se:-----

Ano 2021		Ano 2022	TOTAL
<i>maio a novembro</i>	<i>dezembro</i>	<i>janeiro a abril</i>	
<u>faturado</u>	<u>a faturar</u>		
64.423,08€	9.010,00€	80.113,94€	153.547,02€

IVA incluído taxa de 6 %

A Câmara deliberou por unanimidade, concordar com o proposto e remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação do compromisso plurianual.-----

Deliberação nº 36

Reprogramação financeira do protocolo para o apoio financeiro no âmbito da candidatura ao Programa Pares 3.0-Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais-3ª geração- entre o Município de Lagoa e Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro e respetiva alteração à minuta

Foi presente a informação nº.27909, prestada pela Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Foi presente no dia 26 de novembro de 2021, o mail da **Associação Desportiva e Recreativa- Centro Cultural Quinta de S.Pedro**, registado no MGD com o numero 27909, **solicitando a reprogramação financeira** relativamente ao Protocolo para o APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PARES 3.0-PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS-3ª GERAÇÃO- ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA – CENTRO CULTURAL E SOCIAL DA QUINTA DE S. PEDRO, cuja deliberação teve lugar na reunião da **Câmara Municipal de Lagoa** realizada a 17 de novembro de 2020 concordando com a celebração e aprovação do protocolo e a respetiva a **Assembleia Municipal de Lagoa** deliberou em sessão extraordinária realizada a 9 de dezembro de 2020, a autorização prévia do compromisso plurianual.-----

Isto porque até à presente data a IPSS ainda não foi notificada da decisão da candidatura apresentada ao Pares 3.0, não prevendo realizar despesa no presente ano.-----

Como se pode verificar o protocolo em apreço apoia a candidatura da IPSS ao Programa PARES 3.0- Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais, para a construção com a instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, para o concelho de Lagoa, apresentando o quadro de investimento no valor de global de € **4 179 530,20**, que poderá ser financiado até 80% do montante elegível de referência de €

4 179 530,20, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura.-----

Assim, à **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** cabe suportar o valor € 1 892 042,20 (**um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos**), conforme os cálculos apresentados pela IPSS em apreço, correspondente a : -----

- a) € 75 108,60 (**setenta e cinco mil cento e oito euros e sessenta cêntimos**) para os projetos e fiscalização da obra;-----
- b) € 1 716 230,00 (**um milhão e setecentos e dezasseis mil e duzentos e trinta euros**) para as obras de construção das instalações;-----
- c) € 100 703,60 (**cem mil setecentos e três euros e sessenta cêntimos**) para o equipamento móvel (**mobiliário**);-----

Assim, o apoio do **Município de Lagoa** no valor de € 1 892 042,20 (**um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos**), será repartido pelo período de três anos, o que importará a alteração do seu cronograma, distribuindo os valores conforme descrito nas alíneas a), b) e c) do número 2 da cláusula 2ª da Minuta do protocolo, nomeadamente:-----

- a) no ano de 2022 o valor de € 851 418,90 (**oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos**);-----
- b) no ano de 2023 o valor de € 851 418,90 (**oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos**);-----
- c) no ano de 2024 o valor de € 189 204,40 (**cento e oitenta e nove mil euros e duzentos e quatro euros e quarenta cêntimos**).-----

O que, por sua vez, importa a alteração dos números 1 e 2 da Cláusula 3ª, a redação da cláusula 5ª e 7ª conforme vertido na proposta da minuta de protocolo que ora se anexa, o que se propõe à Digníssima Câmara Municipal para análise e votação e, conseqüentemente, a descabimentação da verba na sua atual forma e remeter à Digníssima Assembleia Municipal de Lagoa para a autorização do compromisso plurianual.”-----

Foi também presente a minuta do Protocolo a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:-----

“Primeiro Outorgante

O Município de Lagoa, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, com domicílio profissional no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme deliberação de XXX de XXXX de 2021.-----

Segundo Outorgante

Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva nº 502 512 326 com sede na Urbanização da Fazenda Grande, União de freguesias de Estômbar e Parchal representado neste ato por **Álvaro António Santos Matos** e **Lara Sofia de Jesus Freire Lima Mourinho**, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direção da Instituição, respetivamente.-----

Considerando que:-----

Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:-----

- Desenvolve ações de proteção dos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho;-----
- Apoia a Integração Social e Comunitária;-----
- Proporciona Apoio à Família;-----
- Proporciona Apoio a Crianças e Jovens;-----
- Proporciona Apoio aos Idosos;-----
- Atua sob a égide do princípio de Solidariedade Social;-----
- Se propõe manter as respostas sociais de Serviço de Apoio Alimentar a Carenciados, de Creche, de Pré-escolar e de Campos de Férias;-----

Considerando também que:-----

- A **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, é detentora do direito de superfície do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2261 e descrito na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 1412, com área total de 4.455 m2, cedido pelo **Município de Lagoa** para a instalação de uma **Estrutura Residencial para Idosos** e a resposta social de **Serviço de Apoio Domiciliário**, por escritura celebrada aos dias 7 do mês de outubro do ano de 2020;-----
- A **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** intervém prioritariamente na área da Mexilhoeira da Carregação em particular e no concelho de Lagoa em geral.-----

Considerando que:-----

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do nº 2 do artigo 23º e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

competete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social, ao isolamento social dos idosos e à falta de dignidade da condição humana. -----

Considerando ainda que: -----

- A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão;-----
- Que a referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionando a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura;-----
- Que o valor estimado pela a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** para a construção e equipamento para a instalação de uma **Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregaçã, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa ascenderá a € 4 179 530,20;**-----
- Que o programa **PARES 3** poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € **4 179 530,20**, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura;-----
- Que a **Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro** suportará o valor € **1 892 042,20**, conforme os cálculos apresentados no documento em anexo com o nº 1 que faz parte integrante do presente protocolo. -----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Associação Desportiva e Recreativa – Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro**, no âmbito da candidatura ao **Programa PARES 3.0 –Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração para a Construção de um Equipamento Social destinada à instalação de uma Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregaçã, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa.**-----

CLAUSULA 2ª

O Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante o apoio financeiro no montante máximo de € **1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)** destinado a investimentos com a instalação de uma **Estrutura Residencial Para Idosos para 72 pessoas para o concelho de Lagoa** e da resposta Social de **Serviço de Apoio Domiciliário para 60 pessoas, na Mexilhoeira da Carregaçã**, União de freguesias de Estômbar e do Parchal, concelho de Lagoa, **correspondente a:**-----

- d) € **75 108,60 (setenta e cinco mil cento e oito euros e sessenta cêntimos)** para os projetos e fiscalização da obra;-----
- e) € **1 716 230,00 (um milhão e setecentos e dezasseis mil e duzentos e trinta euros)** para as **obras de construção das instalações;**-----
- f) € **100 703,60 (cem mil setecentos e três euros e sessenta cêntimos)** para o equipamento móvel (**mobiliário**);-----

2. O Primeiro Outorgante suportará o pagamento do valor de € **1 892 042,20 (um milhão e oitocentos e noventa e dois mil e quarenta e dois euros e vinte cêntimos)**, no período de três anos, conforme cronograma constante no documento nº 1, correspondendo a:-----

- a) no ano de 2022 o valor de € **851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos)**;-----
- b) no ano de 2023 o valor de € **851 418,90 (oitocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito euros e noventa cêntimos)**;-----
- c) no ano de 2024 o valor de € **189 204,40 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e quatro euros e quarenta cêntimos)**.-----

3. O Primeiro Outorgante disponibilizará as verbas previstas no número anterior por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria.-----

CLAUSULA 3.ª

O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante aos anos de 2022, 2023 e 2024, em conformidade com o estabelecido na clausula anterior;-----
- 2) A apresentar no primeiro trimestre de 2022 os documentos comprovativos da despesa com os projetos das instalações;-----
- 3) A apresentar o auto de medição mensal da construção das instalações, por forma a se poder libertar as verbas previstas na alínea b) do nº 1 da clausula 2ª;-----
- 4) A apresentar a fatura mensal da fiscalização da obra, por forma a se libertar as verbas previstas na alínea a) do nº 1 da clausula 2ª;-----
- 5) A apresentar as faturas do equipamento mobiliário de forma a se poder libertar as verbas previstas na alínea c) da clausula 2ª ;-----



Enviar ao primeiro outorgante documentos adicionais que a Divisão Financeira entenda que sejam necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo;-----

7) A enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de fevereiro de cada ano civil subsequente** e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;-----

8) Enviar ao Primeiro Outorgante o **Plano de Atividades e Orçamento Anual** relativo ao ano financeiro de cada ano civil **até ao final do mês de fevereiro** de cada ano subsequente, bem como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** até ao dia **1 de junho de cada ano civil subsequente**, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;-----

9)----- 0
s apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa.-----

CLAUSULA 4.ª

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente Protocolo caso se verifique:-----

- a) Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;-----
- b) Prestação de falsas declarações relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----
- c) A prática de crimes contra o Município.-----

2. O incumprimento nas cláusulas anteriores confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio.-----

3. O incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

CLAUSULA 5.ª

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXXX de 2021, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso XXXX.-----

CLAUSULA 6.ª

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

CLAUSULA 7.ª

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2024.-----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

Este documento é constituído por sete páginas, preenchidas apenas no seu anverso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original”.

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com as alterações propostas e remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização do compromisso plurianual.

Deliberação nº37

Reprogramação financeira do protocolo para o apoio financeiro no âmbito da candidatura ao Programa Pares 3.0-Programa de alargamento da rede de equipamentos sociais-3ª geração- entre o Município de Lagoa e a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa e respetiva alteração à minuta.

Foi presente a informação nº. 29050, prestada pela Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:

“Foi presente o email datado de 13 de dezembro, solicitando a reprogramação financeira relativamente ao Protocolo para o APOIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PROGRAMA PARES 3.0-PROGRAMA DE ALARGAMENTO DA REDE DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS-3ª GERAÇÃO- ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LAGOA, cuja deliberação teve lugar na reunião da **Câmara Municipal de Lagoa** realizada a 17 de novembro de 2020 concordando com a celebração do protocolo e aprovando a respetiva minuta e a **Assembleia Municipal de Lagoa** deliberou em sessão extraordinária realizada a 9 de dezembro de 2020, a autorização prévia do encargo financeiro para 2021.

Isto porque até à presente data a IPSS ainda não foi notificada da decisão da candidatura apresentada ao Pares 3.0, não prevendo realizar despesa no presente ano.

Como se pode verificar o protocolo em apreço apoia a candidatura da IPSS ao Programa PARES 3.0- Programa de Alargamento de Rede de Equipamentos Sociais, para a construção com a instalação de um Centro de Dia para 30 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas, para o concelho de Lagoa, apresentando o quadro de investimento no valor de global de € 456 040,00, que poderá ser financiado até 80% do montante elegível de referência de € 456 040,00, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura.

Assim, à **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** cabe suportar o valor € 100 000,00 (cem mil euros), conforme os cálculos apresentados pela IPSS em apreço, correspondente à execução da obra e adaptação do edifício propriedade da entidade, estando o apoio do **Município de Lagoa** no valor de € 100 000,00 (cem mil euros), previsto para o ano de 2021, pelo que deverá ser alterado no seu cronograma e aplicação para o ano de 2022, alterando-se assim o descrito no número 1 da cláusula 2ª da Minuta do protocolo.

O que por sua vez importa a alteração dos números 1 da Cláusula 3ª e da redação das cláusulas 5ª e 7ª, conforme vertido na proposta da minuta de protocolo que ora se anexa, o que se propõe à Digníssima Câmara Municipal para análise e votação e, conseqüentemente, a descabimentação da verba na sua atual

à Digníssima Assembleia Municipal de Lagoa para a autorização do encargo financeiro para 2022”.

Foi também presente a minuta do Protocolo a celebrar oportunamente, a qual é do seguinte teor:

“Primeiro Outorgante

O **Município de Lagoa**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 804 240, com sede no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, representada neste ato pelo seu Presidente, **Luís António Alves da Encarnação**, casado, com domicílio profissional no Largo do Município, União de Freguesias de Lagoa e Carvoeiro, Concelho de Lagoa, conforme deliberação de XX de XXXX de 2021.

Segunda Outorgante

A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva n.º 502 488 611 com sede na Rua Ernesto Cabrita, s/n, cidade de Lagoa, Código Postal 8400-387 Lagoa, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro representado neste ato por **Paulo Jorge Silva Francisco e Jorge Miguel Sintra Encarnação**, na qualidade de Provedor e Tesoureiro da Mesa Administrativa da Instituição, respetivamente.

Considerando que

Constitui o objeto social da Associação as seguintes ações:

- Apoio à Integração Social e Comunitária;
- Apoio à Família e Comunidade em geral;
- Apoio a Crianças e Jovens;
- Apoio às pessoas Idosas;
- Apoio às pessoas com deficiência e incapacidade;
- Apoio às pessoas em situação de necessidade ou dependência, sem abrigo e a vítimas de violência doméstica;
- Promoção da saúde, prevenção da doença e prestação de cuidados na perspetiva curativa.

Considerando também que:

- A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, é proprietária do **prédio urbano**, Hospital da Misericórdia, sito na Rua Ernesto Cabrita, s/n, na cidade Lagoa, União de freguesias Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, composto por 16 divisões, pátio, 3 corredores, terraço e quintal, omissos na matriz e descritos na Conservatória do Registo predial de Lagoa com o número 3545; ---
- A **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** intervém prioritariamente na **área de Lagoa e Carvoeiro** em particular e no concelho em geral.

Considerando, também que:

- Ao Município de Lagoa, no âmbito das suas atribuições e competências do Município, nos termos das alíneas d), e), f), g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime

competir, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse Municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

- Compete, ainda, a participação, em cooperação com Instituições de Solidariedade Social e em parceria com a administração central, em programas e projetos de ação social e da saúde de âmbito municipal, designadamente nos domínios do combate à pobreza, à exclusão social, ao isolamento social dos idosos e à falta de dignidade da condição humana. -----

Considerando ainda que:-----

- A Portaria nº 201-A de 19 de agosto de 2020, tem como finalidade apoiar o desenvolvimento, consolidação e reabilitação da rede de equipamentos sociais, promovendo a melhoria sustentada das condições e dos níveis de proteção do cidadão;-----
- Que a referida Portaria cria o programa de Alargamento da Rede de Equipamento Sociais- 3ª Geração, designado por PARES 3.0, proporcionado a possibilidade de uma candidatura e seu financiamento até ao valor de 80% do montante elegível, calculado de acordo com o custo padrão de construção por utente de acordo com o aviso de abertura;-----
- Que o valor estimado pela **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa** para realização da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação da resposta social de **Centro de Dia para 30 pessoas** e para a resposta Social de **Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o concelho de Lagoa**, União de freguesias de Lagoa e Carvoeiro, concelho de Lagoa, ascenderá a € **456 040,00**;-----
- Que o programa **PARES 3** poderá financiar até 80% do montante elegível de referência de € **456 040,00**, calculado de acordo com o custo de padrão de construção por utente, divulgado no aviso de abertura;-----
- Que a **Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, suportará o valor € **100 000,00**, conforme os cálculos apresentados no documento em anexo com o nº 1 que faz parte integrante do presente protocolo.-----

É celebrado e mutuamente aceite, atenta a vantagem na criação de condições de cooperação suscetíveis de gerar e potenciar sinergias em ordem ao Progresso e Desenvolvimento Social do Concelho de Lagoa, o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLAUSULA 1.ª

Constitui objeto do presente Protocolo a instituição de condições concretas para atribuição de uma **comparticipação financeira pelo Município de Lagoa à Santa Casa da Misericórdia de Lagoa**, no âmbito da candidatura ao **Programa PARES 3.0 -Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais- 3ª Geração** para a alteração e adaptação do edifício para a instalação da

Resposta Social de Centro de Dia para 30 pessoas e da resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o concelho de Lagoa.-----

CLAUSULA 2.^a

1.0 Primeiro Outorgante concede ao segundo outorgante o apoio financeiro no ano de 2022 no montante máximo de **€ 100 000,00 (cem mil euros)** destinado a execução da obra de alteração e adaptação do edifício para a instalação **da resposta social de Centro de Dia para 30 pessoas e a resposta Social de Serviço de Apoio Domiciliário para 30 pessoas para o concelho de Lagoa.**-----

2. O Primeiro Outorgante disponibilizará a verba prevista no número anterior por duodécimos, conforme disponibilidade da tesouraria.-----

CLAUSULA 3.^a

O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- 1) Aplicar as verbas nos objetos preconizados no presente Protocolo durante o ano de 2022, em conformidade com o estabelecido na clausula anterior;-----
- 2) A apresentar os autos de medição de mensais da obra de alteração e adaptação das instalações, para que se possa libertar as verbas previstas na cláusula anterior;-----
- 3) A facultar ao primeiro outorgante documentos adicionais que a Divisão Financeira entenda que sejam necessárias ao cabal cumprimento do presente protocolo;-----
- 4) A enviar ao Primeiro Outorgante a **documentação comprovativa das despesas efetuadas relativas à aplicação financeira aqui referida até 15 de fevereiro de cada ano civil subsequente** e os documentos que sejam necessários ao seu processamento;-----
- 5) Enviar ao Primeiro Outorgante o **Plano de Atividades e Orçamento Anual** relativo ao ano financeiro de cada ano civil **até ao final do mês de fevereiro** de cada ano subsequente, bem como o **Relatório Anual de Atividades e Contas** até ao dia **1 de junho de cada ano civil subsequente**, devidamente aprovados pela Assembleia-geral;-----
- 6) Os apoios concedidos pelo Município de Lagoa têm de estar identificados e referidos na publicitação das atividades realizadas com o logotipo do Município de Lagoa.-----

CLAUSULA 4.^a

1. O Município de Lagoa poderá rescindir o presente Protocolo caso se verifique:-----

- a) Incumprimento do previsto nas cláusulas anteriores;-----
- b) Prestação de falsas declarações relativamente ao cumprimento do plano de atividades;-----
- c) A prática de crimes contra o Município.-----

2.0 incumprimento nas cláusulas anteriores confere ao Município de Lagoa a prerrogativa de reduzir o valor do apoio.-----

3.0 incumprimento das condições expressas no presente Protocolo aceites pelos Outorgantes, constituirá qualquer das partes na faculdade de utilizar os mecanismos legais competentes para a resolução do caso que se suscite.-----

CLAUSULA 5.ª

A celebração do presente protocolo tem por base a deliberação de autorização da Câmara Municipal de Lagoa, realizada em XX de XXXXXX de XXXX, sendo que os encargos resultantes deste protocolo têm o número sequencial de compromisso XXXXX.-----

CLAUSULA 6.ª

Para a resolução de todas as questões emergentes no presente protocolo, é competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro, Instância de Portimão, com expressa renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

CLAUSULA 7.ª

O presente Protocolo assume eficácia jurídica a partir da data da sua outorga e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2022.-----

Pelas partes foi declarado que aceitam o presente protocolo e estão perfeitamente cientes das suas cláusulas, conteúdo, efeitos e obrigações.-----

O presente documento é constituído por seis páginas, preenchidas apenas no seu averso e vai ser elaborado em dois exemplares, valendo qualquer um deles como original”.-----

A Câmara deliberou por unanimidade concordar com as alterações propostas e remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização do encargo financeiro para o ano de 2022.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11,45 horas**.-----

E eu *Luís António Alves da Encarnação* Dirigente Intermédio de 2º Grau, à lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.----

O Presidente da Câmara



(Luís António Alves da Encarnação)